

# Diário Oficial



# Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 48

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 19 de março de 2024

## Bancada evangélica refuta fala sobre relação entre extrema direita e religião

*Transporte público e uso da cannabis medicinal também motivaram pronunciamentos*

Um discurso no Plenário relacionando o segmento evangélico a projetos de poder autoritários e militaristas foi questionado ontem pelo deputado Renato Antunes (PL). O parlamentar afirmou que foi à tribuna para defender a própria fé e os eleitores dele, que se sentiram ofendidos pelo pronunciamento feito por João Paulo (PT) na semana passada. “O pronunciamento chama os evangélicos de gado. Afirma que nós seguimos homens cegamente. Não seguimos homens, seguimos valores e princípios, e disso não abrimos mão”, reagiu.

Antunes também rebateu a declaração do ministro do Supremo Tribunal Federal Gilmar Mendes sobre a suposta existência de uma “narcotráfica evangélica” no Rio de Janeiro. Para o deputado, falas como essas são uma reação à baixa popularidade do Governo Lula. Em aparte, João Paulo reafirmou as ideias levadas à tribuna na semana passada. Ele revelou a intenção de provocar a Casa a debater sobre a relação entre religião e política, diante da tendência de crescimento da extrema direita no mundo.

“Eu reafirmo, com convicção, todo o meu pronunciamento. A nossa Constituição é laica, ela garante o direito e o respeito a qualquer religião. E essa posição que eu coloquei aqui não é uma posição isolada minha. Isso é fruto de estudos de vários sociólogos que encontraram uma interpretação para o que está ocorrendo no Brasil e no mundo”, considerou.



**RELIGIÃO – Renato Antunes criticou o discurso sobre a relação entre os evangélicos e a política**

Em mais apertes, Pastor Júnior Tércio (PP), Pastor Cleiton Collins (PP) e William Brigido (Republicanos) também questionaram o discurso associando o movimento evangélico às lideranças da extrema direita. Os parlamentares afirmaram que a fala desrespeita uma comunidade de fé cristã que trabalha por diversas causas sociais.

### ÔNIBUS

Sileno Guedes (PSB) fez críticas à Gestão Estadual sobre o sistema de transporte público, especialmente em relação à falta de repasses às empresas de ônibus que operam na Região Metropolitana. Ele ressaltou que, desde julho do ano passado, o Governo do Estado não honra o compromisso de pagamento dessas empresas. O parlamentar citou o caso da permissionária Vera Cruz,

que na última semana pediu para devolver a operação de nove linhas, além da unificação de outras duas, e o compartilhamento e permuta de mais cinco linhas.

O deputado ainda questionou a demora do Governo no envio do projeto de lei que institui o subsídio para cobrir o custo de R\$ 60 milhões referente à extinção do Anel B, com a criação do bilhete único. Em aparte, Renato Antunes afirmou que o novo modelo ainda está em processo de transição. “A distorção no sistema está sendo corrigida, mas não se resolve uma questão de 16, 20 anos em um mês”, salientou. Para João Paulo, é fundamental que haja uma gestão metropolitana, compartilhada entre Governo e prefeituras.

### CANABIDIOL

João Paulo repercutiu a reunião realizada ontem pela



**ÔNIBUS – Sileno Guedes demandou providências para as linhas atendidas pela empresa Vera Cruz**

Frente Parlamentar da Cannabis Medicinal e do Cânhamo Industrial de Pernambuco, com a participação de associações de pacientes no Estado. Coordenador do colegiado, ele ressaltou a importância dessas entidades no acesso aos medicamentos à base de canabidiol, que, de acordo com a atual legislação, só podem ser adquiridos via importação.

“Essas entidades têm diversas funções, como trabalhar pela ampliação do direito ao cultivo pessoal e coletivo, a busca pela ampliação do acesso a informações e insumos oriundos da cannabis e a ampliação do acesso a esses medicamentos com preços mais baratos e sem precisar importar”, destacou.

Em aparte, Waldemar Borges (PSB) lamentou que o uso da cannabis medicinal



**HOMENAGEM – Delegada Gleide Ângelo destacou ganhadores do prêmio Prefeitura Amiga da Mulher**

ainda cause tanta resistência. “Estamos falando de um medicamento que socorre as pessoas em várias enfermidades”, pontuou. Débora Almeida (PSDB) concordou: “É inadmissível a gente ainda ter de insistir para provar o que a ciência já mostrou”, enfatizou. Para Socorro Pimentel (União), é preciso deixar de lado o estigma que existe sobre a cannabis medicinal e garantir a distribuição do medicamento pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

### MULHER

Delegada Gleide Ângelo (PSB) divulgou a lista dos municípios agraciados com o prêmio Prefeitura Amiga da Mulher de 2024. A iniciativa, realizada todos os anos pela Comissão da Mulher da Alepe, reconhece as gestões municipais que se destacam

na promoção de políticas públicas de igualdade e de enfrentamento à violência de gênero. Foram escolhidas as cidades de Canhotinho, no Agreste Meridional, São José do Belmonte, no Sertão Central, Gravatá, no Agreste Central, e Petrolina, no Sertão do São Francisco. A parlamentar parabenizou os gestores dos municípios.

### HABITAÇÃO

Jarbas Filho (MDB) pediu ao Governo Estadual a expansão do programa habitacional Reforma do Lar para o interior do Estado. A iniciativa visa providenciar reparos em residências chefiadas por mulheres, mas até o momento só beneficiou famílias localizadas em áreas vulneráveis da Região Metropolitana, com investimento de R\$ 50 milhões.

### RESTAURAÇÃO

Rodrigo Farias (PSB) apresentou um pedido de informações ao Governo do Estado relativo à reforma do Hospital da Restauração, no Recife. O parlamentar denunciou que nada foi feito após seis meses do anúncio das obras de recuperação de quatro andares da unidade médica. “A data para a assinatura do contrato e início da reforma continua sem previsão oficial. A previsão do Governo do Estado é de que a obra dure dois anos, um prazo completamente irreal para uma unidade do tamanho da Restauração, em pleno funcionamento”, apontou.

*Continua na página 2*

Continuação da página 1

#### CARNAÍBA

O deputado José Patriota (PSB) elogiou as iniciativas da Prefeitura de Carnaíba, no Sertão do Pajeú, destacando especialmente os resultados alcançados na área da educação. Ele salientou o modelo bem sucedido de alfabetização implantado na cidade, reconhecido inclusive pelo Tribunal de Contas (TCE-PE). De acordo com o Índice de Compromisso com a Alfabe-

tização (ICA/TCE), Carnaíba, juntamente com Recife e Igarassu, alcançou um nível “desejável”, com notas entre 9 e 10, em todos os cinco eixos de avaliação da política pública: legislação, parcerias, formação de alfabetizadores, material de apoio e monitoramento de aprendizagem.

#### FUNASE

Izaías Régis (PSDB) registrou que a governadora Raquel Lyra assumiu o com-

promisso de mudar o local da Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase) de Garanhuns, no Agreste Meridional. Segundo o deputado, o espaço atual que abriga adolescentes infratores é inadequado e inseguro para os socioeducandos e moradores do bairro Boa Vista, onde está situado o centro.

#### CABO DE SANTO AGOSTINHO

Lula Cabral (Solidariedade) cobrou do Governo do Estado melhorias urgentes na segurança pública no Cabo de Santo Agostinho, Região Metropolitana. O deputado destacou que o município é o mais violento do Estado e o quinto no ranking nacional. Ele repercutiu um caso recente de violência entre adolescentes, que resultou na morte de duas pessoas. “E ninguém fala nada, nem o Governo Estadual, nem o Municipal. Parece que é normal isso acontecer”, criticou. O parlamentar acrescentou que a violência tem afastado turistas e prejudicado a instalação de empresas no município

#### ESTRADAS

João Paulo Costa (PCdoB) solicitou ao Governo de Pernambuco a requalificação da Rodovia PE-460, que liga Belém do São Francisco, no Sertão de Itaparica, ao distrito de Riacho Pequeno. O deputado noticiou que vai propor uma indicação com o pedido endereçada ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PE) e à Secretaria Estadual de Mobilidade e Infraestrutura. Ele ressaltou que a reforma do trecho de 41 quilômetros pode beneficiar agricultores e pecuaristas da região, em especial os criadores de caprinos e ovinos.

#### JUDICIÁRIO

O Plenário da Alepe acatou ontem, em primeira discussão, a proposta do Tribunal de Justiça para garantir a progressão de servidores do Judiciário cedidos a outros órgãos. Sileno Guedes destacou que esse é um pequeno ajuste no plano de cargos do Tribunal buscando valorizar o servidor que, antes da medida legislativa, só voltava a progredir na carreira se retornasse ao Poder.



FOTOS: AMARO LIMA

#### SEGURANÇA – Lula Cabral reivindicou providências para enfrentar a violência no Cabo

O Plenário também deu aval à criação da Política de Alimentação Balanceada Assistida (Paba), acatada pelos deputados em primeira discussão. A medida se refere às escolas privadas de Pernambuco, já submetidas à lei estadual que exige a atuação de nutricionistas nas instituições de ensino. A iniciativa é baseada em projeto de autoria de Antônio Moraes (PP), que passou por alterações na Comissão de Ad-

ministração Pública, com a redação de um substitutivo. Os deputados também acataram, em primeira discussão, o substitutivo da Comissão de Administração Pública ao projeto que incrementa as diretrizes do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (Sesans). Baseada em projeto de Gilmar Júnior (PV), a iniciativa busca alertar sobre os impactos da nutrição na saúde.



#### ESCOLAS – José Patriota elogiou Carnaíba por premiações recebidas na área de educação

## Escola de Sargentos

# Comandante Militar visita presidente da Alepe

FOTO: ROBERTA GUIMARÃES

O presidente da Alepe, deputado Álvaro Porto (PSDB), recebeu ontem o novo comandante Militar do Nordeste, general Maurílio Miranda Netto Ribeiro. No encontro, o militar convidou o chefe do Poder Legislativo Estadual para participar da visita institucional ao Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC), local onde será construída a Escola de Sargento do Exército em Pernambuco.

O evento será realizado no próximo dia 8 de abril, a partir das 7h50, e servirá para que autoridades e representantes da sociedade civil conheçam os programas e projetos que serão instalados no equipamento militar.

“O Exército Brasileiro está sempre de prontidão para atender às demandas da população pernambucana. Agradeço a gentileza e o apoio da Alepe em atender os pleitos que apresentamos. Aproveitamos também essa visita para dizer que será muito bom contar com a presença dos parlamentares dessa Casa na visita ao CIMNC”, disse o general Ribeiro.

“É um sentimento recíproco. A Alepe sempre está de portas abertas para atendê-los. Obrigado pelo convite. Vou estendê-lo aos demais deputados estaduais para que eles participem e vejam de perto as futuras instalações da Escola de Sargentos”, afirmou o presidente Álvaro Porto.

Coordenador-geral da Frente Parlamentar para Acompanhar a Implantação da Escola de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira do Exército em Pernambuco, o deputado Renato Antunes (PL) ressaltou o empenho e o suporte que Álvaro Porto deu para a instalação do grupo na Alepe. “Essa Frente só foi possível graças à atuação do presidente, que foi bem firme. Como a Casa do Povo Pernambucano, a Assembleia Legislativa realizou uma série de audiências públicas que serviram para dar ressonância às boas práticas da Escola de Sargentos e desmistificar as barreiras ambientais que estavam envolvendo a sua construção”, afirmou Antunes.



#### EM MÃOS – Os deputados Renato Antunes e Álvaro Porto receberam convite do general Maurílio Ribeiro para visitar a área da Escola de Sargentos

#### EQUIPAMENTO MILITAR

O novo centro de ensino do Exército prevê a criação de cerca de 30 mil empregos diretos e indiretos no período

das obras. Uma vez pronta, a Escola de Sargentos vai atender cerca de 2.200 alunos, formados em 16 especialidades distintas, em dois anos de

preparação, com uma educação superior de nível tecnológico. O empreendimento tem prazo de conclusão previsto para 2034.

A seção de notícias do Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

**EXPEDIENTE:** Superintendente: Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Haymone Leal Ferreira Neto; **Gerente de Imprensa e Site:** Edson Alves de Assis Junior; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem e edição das matérias:** André Zahar, Bruno Souza, Carolina Flores, Clarissa Falbo, Eliza Kobayashi, Felipe Marques, Gabriela Bezerra, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Ivanna de Castro, Rebeca Carneiro, Regina Guerra, Thiago Cavalcanti; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Rebeca Alves; **Roberta Guimarães;** **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Filipe Aca; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL  
22.3 CARUARU  
9.2 INTERIOR

# Aprovados em concurso pedem um calendário de convocação

*Eles debateram o assunto na Alepe com deputados, membros do Governo e do MPPE*

As gritos de ordem “Raquel, convoca já” e “queremos calendário”, profissionais da educação reivindicaram, em audiência pública ontem, novas convocações do concurso realizado pelo estado em 2022.

O encontro, promovido pela Comissão de Educação da Alepe, reuniu representantes das categorias contempladas na seleção – professores, analistas e assistentes técnicos –, além de integrantes do Ministério Público, do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco (Sintepe) e do governo.

O deputado William Brígido (Republicanos), autor do pedido de realização da audiência, relatou ter sido procurado por aprovados que ocupam o cadastro de reserva, ou seja, estão aptos a assumir os cargos, mas ficaram fora do número de vagas ofertado pelo edital.

“Há algum tempo recebemos centenas de pedidos para que a Alepe busque uma solução para esse chamamento. Nosso papel é democraticamente cobrar, discutir o tema e buscar alternativas”, afirmou.

O número de contratações temporárias no quadro da Secretaria de Educação e Esportes (SEE) foi criticado por diversos participantes ao longo da reunião.

A deputada Dani Portela (Psol) apresentou dados da pasta que apontam que, até dezembro de 2022, 19 mil professores da rede de Pernambu-



FOTOS: NANDO CHIAPPETTA

**MANIFESTAÇÃO** – Participantes da audiência pública pressionaram o governo pela convocação dos concursados

co trabalhavam nesse regime. “Os contratos temporários vêm sendo renovados, enquanto cerca de sete mil professores, 1.300 analistas e seis mil assistentes administrativos aguardam convocação.”

A vice-presidente do Sintepe, Cíntia Sales, também apoiou a ocupação dos cargos por servidores efetivos. “Historicamente, defendemos o concurso público porque sabemos que a contratação temporária é precarizada. Além disso, para fortalecer a educação é preciso criar vínculos, estabelecer relações, e isso é mais difícil de ocorrer com trabalhadores temporários”, observou.

Outro ponto abordado foi a ocorrência de desvio de

função, como destacou o representante dos professores aprovados, Rodrigo Ferreira. Ele aguarda convocação para trabalhar em Caruaru, no Agreste Central.

“Hoje, 438 professores ocupam cargos de analistas. E nove a cada dez professores que ensinam artes, filosofia e sociologia não têm formação específica para ocupar esses cargos”, pontuou.

Uma das demandas centrais do grupo é a previsão de quando serão chamados, como frisou o representante dos assistentes administrativos que aguardam convocação, Thiago Allan. “Queremos mais abertura para dialogar com o governo e termos um cronograma”, pleiteou.

## RESPOSTAS

Gerente geral de gestão de pessoas da SEE, José Alysson Pereira informou que o estado já tem convocado professores, analistas e assistentes administrativos do cadastro de reserva.

“O edital previa 2.097 vagas para docentes, e já foram 3.591 nomeações. Da mesma forma com analistas e assistentes, que tiveram 812 nomeações, e o concurso ofertava 584 vagas”, ressaltou. Segundo o gestor, as primeiras convocações do terceiro concurso, voltado para educação especial e ensino de música, devem acontecer em breve.

O secretário executivo de administração e finanças da

Secretaria, Gilson Monteiro, salientou a necessidade de atenção à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A legislação determina que, se o gasto com pessoal variar entre 51,3% e 54% da receita, o estado terá ultrapassado o limite prudencial. Nesse caso, a administração pública fica impedida de realizar novas despesas na área.

“No final de 2023, recebemos ofício do Tribunal de Contas do Estado (TCE) informando que estávamos no limite prudencial de folha. O governo tem o objetivo de convocar todos os aprovados, mas isso deve ser feito de forma responsável com as contas públicas”, explicou o secretário.

“Quando assumimos, havia 20 mil cargos de contratação temporária e 18 mil efetivos. Hoje são 15 mil temporários e 20 mil efetivos. Isso demonstra nossa disposição para investir nos servidores de carreira e convocar o cadastro reserva”, disse. Gilson Monteiro anunciou, ainda, que existe a previsão de uma grande chamada de aprovados neste semestre, sem informar detalhes.

## CALENDRÁRIO

Já a promotora de Justiça de Defesa da Educação da Capital, Gilka Miranda, antecipou que há a perspectiva de duas mil a três mil convocações de professores até junho.

“Todas as vagas do edital foram preenchidas. A pressão para novas convocações é compreensível, mas é preciso reconhecer o que já foi feito. O Ministério Público reconhece”, analisou.

O promotor Salomão Abdo Aziz destacou a importância de um calendário de convocações. “É importante levar para a secretária a possibilidade desse cronograma. Essa medida sinaliza vontade e compromisso do Executivo”, afirmou.

O deputado Renato Antunes (PL) reiterou esse posicionamento. “Os aprovados merecem um cronograma, é uma atitude de respeito com as pessoas”, considerou.

O parlamentar também é favorável ao aumento do número de servidores efetivos na educação. “Já vi escolas em que 100% dos professores eram temporários. Esses contratos podem existir, mas como exceção”, avaliou.

Presidente do colegiado de Educação, o deputado Waldemar Borges (PSB) sugeriu a criação de uma comissão para se reunir com a secretária da pasta, Ivaneide Dantas.

“Vamos ao Executivo com um representante de cada categoria e com o Ministério Público, tentar encaminhar um cronograma. Nosso compromisso, primeiro, é com a elevação da qualidade do ensino público, e isso não existe sem profissionais preparados e valorizados”, afirmou.



**LIMITE** – O secretário executivo Gilson Monteiro explicou que a LRF exige responsabilidade nas convocações



**PREVISÃO** – Representante do Ministério Público, Salomão Abdo Aziz defendeu um calendário de convocações



**COMISSÃO** – O deputado Waldemar Borges sugeriu reunião com a secretária de Educação, Ivaneide Dantas

# Profissionais de saúde criticam o fechamento de maternidade

Comissão da Alepe realizou audiência em Caruaru para debater situação do Fusam

FOTOS: GIOVANNI COSTA

A Comissão de Saúde da Alepe debateu ontem, em audiência pública, o plano anunciado pelo Governo do Estado para fechar o Hospital Maternidade Regional Jesus Nazareno (Fusam). A reunião ocorreu na Câmara Municipal de Caruaru, cidade onde fica localizada a maternidade.

O Fusam é uma referência no atendimento secundário de gestantes e crianças em toda a área, abrangendo cerca de 90 municípios e uma população de aproximadamente 2,5 milhões de habitantes. Lá se realiza uma média de 18 partos por dia, dos quais 86% são de alto risco.

Segundo o Governo, o fechamento do Fusam só ocorrerá após a inauguração do Hospital da Mulher do Agreste (HMA) naquela mesma cidade. No entanto, profissionais de saúde e representantes da sociedade defenderam na audiência a manutenção e ampliação da unidade atual.

O debate foi solicitado pela deputada Rosa Amorim (PT). A parlamentar argumenta que Caruaru, como uma cidade polo, precisa não apenas manter, mas expandir sua rede de saúde para atender às necessidades da população.

“A notícia do fechamento do Fusam causou grande surpresa e preocupação sobre a quantidade e qualidade do serviço de saúde em boa parte do Interior. Não é o

primeiro hospital que ameçam fechar em Caruaru”, disse a petista, referindo-se à UPA de Vassoural.

“Há uma histórica superlotação no Fusam que só seria resolvida se mais um hospital fosse aberto, mas não fechado”, prosseguiu.

## PROFISSIONAIS DA SAÚDE

O médico Frederico Araújo, que trabalha no Fusam, indicou que os estudos de demanda feitos antes da obra do Hospital da Mulher estão defasados diante da demanda atual.

“Com serviços extras que serão inaugurados, de mastologia, histeroscopia, cirurgias ginecológicas e outros, os novos serão insuficientes. E, em breve, as macas que ficam no chão do Jesus Nazareno terão que ir para lá”, alertou.

Vice-presidente do Sindicato dos Médicos de Pernambuco, Ana Carolina Tabosa reforçou que, mesmo com sobrecarga e necessidade de investimentos, o Jesus Nazareno entrega 6 mil partos por ano e cerca de 30 mil procedimentos.

“Hoje a gente tem na nossa rede mulheres ainda parindo em macas baixas, sem um leito adequado. Uma simples transferência não reflete uma real ampliação de leitos”, observou. Esse ponto foi reforçado pelo conselheiro do Cremepe (Conselho Regional de Medicina), Miguel Arnanjo.



DEBATE – Comissão de Saúde foi até Caruaru ouvir questionamentos sobre o fechamento do hospital

Diretora do Sindicato dos Enfermeiros de Pernambuco (Seepe), Marília Cavalcanti avalia que o fechamento da unidade põe em risco as vidas de mulheres e crianças.

“A gente encontra em vários plantões corredores lotados de mulheres grávidas, em estado grave, perto de parir”, frisou. Ela ainda destacou o serviço de atendimento de vítimas de violência doméstica.

“Por conta da superlotação, há transferências de pacientes, causando uma pere-

grinação muito grande. Então, fechar 120 vagas e abrir 153 não vai resolver.” emendou a vice-presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-PE), Thaíse Torres, que relata dificuldades para dialogar com o governo do estado.

## TERRENO

Por sua vez, o representante da loja maçônica Dever e Humanidade, Antônio José Soares, desmentiu a informação de que a entidade, que cedeu o terreno na década de

1940 para a construção do hospital, estaria agora reivindicando a posse da área. Essa justificativa teria sido dada pelo Estado para o fechamento da unidade. “Fomos surpreendidos com essa falsa notícia”, comentou.

Representando o Conselho de Saúde de Caruaru, Romário Santos apontou possíveis interesses privados em comprar o terreno onde hoje funciona o Fusam. Ele ainda lamentou os atrasos na inauguração do

Hospital da Mulher e cobrou melhorias para o Hospital Regional do Agreste e o Hospital São Sebastião.

O conselheiro tutelar Gilvanilson Ferreira afirmou que o fechamento do Fusam não é um fato isolado. Ele citou a redução da operação do Hospital São Sebastião após a abertura do Hospital Regional do Agreste e encerramento da Casa de Saúde do Bom Jesus após a inauguração da maternidade municipal.

## ENCAMINHAMENTOS

Durante os debates, os deputados Rosa Amorim e Abimael Santos (PL) lamentaram a ausência de representantes do Governo do Estado e da diretoria do Fusam.

Como encaminhamentos resultantes da audiência, Rosa mencionou a articulação de ações junto ao Ministério Público e a cobrança ao governo pela manutenção e ampliação dos serviços do Fusam.

Abimael Santos disse que levará o pleito à audiência pública que a secretária estadual de Saúde, Zilda Cavalcanti, fará na Comissão de Saúde para prestação de contas.



POSIÇÃO – Para Rosa Amorim, Caruaru precisa não apenas manter, mas expandir a sua rede de saúde



NOVAS VAGAS – Frederico Araújo avalia que estudos de demanda para novo hospital estão defasados



RISCO – Marília Cavalcanti entende que fechamento do Jesus Nazareno ameaça a vida de mulheres e crianças

# Associações de pacientes defendem produção da *cannabis* medicinal durante encontro na Alepe

*Tema também será debatido, no próximo mês, com a Anvisa e parlamentares federais*

A defesa do papel das associações de pacientes no acesso aos medicamentos derivados da maconha foi o foco da primeira mesa de debates da Frente Parlamentar da *Cannabis* Medicinal e Cânhamo Industrial em Pernambuco. O encontro foi realizado ontem, na Alepe, e reuniu representantes de associações de todo o Estado.

Eles defenderam o avanço da regulamentação dos remédios produzidos a partir da planta para que possam ser fornecidos pelo SUS, mas pediram para ser incluídos na legislação que for criada. O temor é que as regras atendam apenas os interesses da indústria farmacêutica.

É o que destaca Fabrina Santos, diretora da Associação Canábica Medicinal de Pernambuco (Cannape). “A gente ensina a plantar e cultivar *cannabis*, correndo atrás

do jurídico e fazendo extensões de projetos dentro dos órgãos de saúde e de segurança pública. A gente faz todo esse trabalho educativo e não pode ficar para trás”, argumenta.

“Hoje, o paciente que depende do SUS está para trás. Apesar de termos leis estaduais, a União ainda não contempla a *cannabis*, por falta de regulamentação”, exemplifica Fabrina.

#### VALORES ALTOS

As associações também esperam o apoio do Poder Público para trabalhar com mais segurança jurídica e ampliar a atuação. Segundo a presidente da Associação Aliança Medicinal, Héliida Lacerda, mesmo o óleo de produção local, bem mais barato do que as medicações de farmácia com importação autorizada pela Anvisa, ainda tem um valor inatingível para muitos pacientes.



FOTOS: REBECA ALVES

**PARTICIPAÇÃO** - Encontro realizado ontem pela manhã reuniu representantes de associações de todo o Estado

“A parcela de pessoas que chegam todos os dias pedindo para fornecer gratuitamente o óleo é bem considerável. Mas chega um ponto que a gente não consegue mais, a gente não pode fazer tudo sozinho.

É aí que o SUS tem que entrar”, avalia Héliida.

Coordenador da Frente, o deputado João Paulo (PT) lamentou que o SUS precise recorrer aos remédios importados para cumprir deci-

sões judiciais, ao invés de usar a produção nacional.

“A produção local é muito mais eficiente, com muito mais qualidade e com muito mais controle. A medicação importada vem toda lacrada,

não se tem um controle para averiguar se tem a mesma qualidade que a nossa”, enfatizou.

A próxima reunião da Frente está prevista para o dia 22 de abril, com participação da Anvisa e de parlamentares federais.



**PEDIDO** – Fabrina Santos diz que as associações não podem ficar de fora da regulamentação



**GRATUIDADE** – Para Héliida Lacerda, SUS deveria custear o acesso ao óleo de produção local



**DEFESA** – João Paulo acredita que produção local de *cannabis* tem uma melhor qualidade

## Atos

## ATO Nº 1256/24

O PRIMEIRO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alope Trâmite nº 002638/2024 e no Ofício nº 58/2024, do Deputado Dannilo Godoy, **RESOLVE**: tornar sem efeito o Ato nº 1253/24, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 14 de março de 2024, referente à substituição de GILLIANY BARBOSA DA SILVA por ALEXANDRE PIMENTEL SILVA DA SILVA.

Sala Torres Galvão, 18 de março de 2024.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## ATO Nº 1257/24

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alope Trâmite nº 002639/2024 e no Ofício nº 59/2024, do Deputado Dannilo Godoy, **RESOLVE**: nomear IZABELLA RAUANNA DA SILVA CORREIA, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da Estrutura do Gabinete Parlamentar do Deputado Dannilo Godoy, em substituição à servidora GILLIANY BARBOSA DA SILVA, em decorrência do seu afastamento por licença maternidade, conforme o contido no Parecer da PG nº 127/2024, anexado ao Alope Trâmite nº 001001/2024, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.150, de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 18 de março de 2024.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## Edital

## FRENTE PARLAMENTAR DO RIO TEJUPIÓ E SUA IMPORTÂNCIA SOCIOAMBIENTAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE INSTALAÇÃO

O Coordenador-Geral da Frente Parlamentar do Rio Tejupió e sua Importância Socioambiental, Deputado João Paulo, convoca nos termos do § 1º do art. 360 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: Joaquim Lira, Izaías Régis, João de Nadeji, Mário Ricardo, Rodrigo Farias, Romero Albuquerque, Sileno Guedes, Simone Santana, Socorro Pimentel, Waldemar Borges, William Brígido e Romero Sales Filho, membros da Frente Parlamentar, para participarem da 1ª reunião de Instalação da referida Frente Parlamentar a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 25 (vinte e cinco) de março do corrente ano, no Plenarinho 1, no Edifício Miguel Arraes.

- Elaboração do calendário da Frente Parlamentar

Recife, 18 de março de 2024.

Deputado João Paulo  
Coordenador-Geral

## Ordem do Dia

DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2024 ÀS 14:30 HORAS.

## ORDEM DO DIA

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1560/2024**  
**Autor: Poder Judiciário**

Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com o objetivo de instituir a ampliação da possibilidade de escolha dos(as) Juizes(izas) Auxiliares do Tribunal de Justiça, Juizes(izas) Corregedores(as) Auxiliares e Juizes(as) Membros da Comissão Estadual Judiciária de Adoção.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2024

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1731/2024**  
**Autor: Deputado Gustavo Gouveia**

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao médico Dr. Pedro Gonzaga Neto.

**Depende de Parecer das 1ª e 11ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5680/2024**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura no sentido de dar celeridade as obras que objetivam construir um parque alagável às margens do Rio Tejupió, localizado na Zona Oeste do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5681/2024**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário Estadual de Defesa Social, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco e ao Diretor Geral do DETRAN-PE no sentido de intensificarem a blitz de Operação da Lei Seca na PE-008, Estrada da Batalha, via que liga o município do Recife ao município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5682/2024**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Prefeito da cidade de Olinda e à Secretária Executiva de Defesa Civil de Olinda visando à conclusão das obras de pavimentação, drenagem e construção de muro de arrimo no Bairro de Passarinho, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5683/2024**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente do DER objetivando a requalificação da PE-096, no trecho que liga os municípios de Palmares e Barreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5684/2024**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente do DER visando o recapeamento da PE-126, que liga os municípios de Palmares e Quipapá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5685/2024**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco visando à instalação de sinalização horizontal na PE- 04, trecho que liga os municípios de Itaquitinga a Condado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5686/2024**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

# PODER LEGISLATIVO

## MESA DIRETORA

**Presidente**, Deputado Álvaro Porto

**1º Vice-Presidente**, Deputado Aglailson Victor

**2º Vice-Presidente**, Deputado Francismar Pontes

**1º Secretário**, Deputado Gustavo Gouveia

**2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins

**3ª Secretária**, Deputada Socorro Pimentel

**4º Secretário**, Deputado Joel da Harpa

**1º Suplente**, Deputado Rodrigo Farias

**2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho

**3º Suplente**, Deputado Gilmar Júnior

**4º Suplente**, Deputado Coronel Alberto Feitosa

**5º Suplente**, Deputado William Brígido

**6º Suplente**, Deputado Joaozinho Tenório

**7º Suplente**, Deputado France Hacker

## ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Superintendente-Geral** - Isaltino Jose do Nascimento Filho

**Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

**Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Mauricio Moura Maranhão da Fonte

**Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva

**Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos

**Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno

**Superintendente Administrativo** - Jose Luiz de Oliveira Junior

**Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo

**Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima

**Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

**Superintendente de Gestão de Pessoas** - Danielle Crhistina de Aguiar

**Superintendente de Comunicação Social** - Helena Castro de Alencar

**Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio Jose de Lira Clemente Torres

**Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos

**Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Wildy Ferreira Xavier

**Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho

**Superintendente Parlamentar** - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

**Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Jose Airton Paes dos Santos

**Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa** - Ariosto Esteves



**COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:**

**SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA**  
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

**Secretário-Geral da Mesa Diretora**  
Maurício Moura Maranhão da Fonte

**Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos**  
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

**Assistentes técnicos**  
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário Estadual de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de reforçarem o policiamento no centro histórico de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5687/2024****Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco e ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco no sentido de intensificarem a fiscalização na BR-232, nas mediações da entrada da cidade de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5688/2024****Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e à Secretária da Mulher do Município de Carpina no sentido de viabilizarem a implantação de uma Delegacia da Mulher, no município de Carpina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5689/2024****Autor: Dep. France Hacker**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco e à Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco no sentido de que sejam adotadas providências técnicas e operacionais visando à inclusão do município de João Alfredo, no Programa Habitacional Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5690/2024****Autor: Dep. France Hacker**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco e à Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco no sentido de que sejam adotadas providências técnicas e operacionais visando à inclusão do município de São José da Coroa Grande, no Programa Habitacional Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5691/2024****Autor: Dep. France Hacker**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco e à Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco no sentido de que sejam adotadas providências técnicas e operacionais visando à inclusão do município de Tamandaré, no Programa Habitacional Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5692/2024****Autor: Dep. France Hacker**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco e à Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco no sentido de que sejam adotadas providências técnicas e operacionais visando à inclusão do município de Xexéu, no Programa Habitacional Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5693/2024****Autor: Dep. France Hacker**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco e à Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco no sentido de que sejam adotadas providências técnicas e operacionais visando à inclusão do município de Catende, no Programa Habitacional Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5694/2024****Autor: Dep. France Hacker**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco e à Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco no sentido de que sejam adotadas providências técnicas e operacionais visando à inclusão do município de Cortês, no Programa Habitacional Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5695/2024****Autor: Dep. France Hacker**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco e à Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco no sentido de que sejam adotadas providências técnicas e operacionais visando à inclusão do município de Maraial, no Programa Habitacional Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5696/2024****Autor: Dep. France Hacker**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco e à Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco no sentido de que sejam adotadas providências técnicas e operacionais visando à inclusão do município de Palmares, no Programa Habitacional Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5697/2024****Autor: Dep. France Hacker**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco e à Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco no sentido de que sejam adotadas providências técnicas e operacionais visando à inclusão do município de Joaquim Nabuco, no Programa Habitacional Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5698/2024****Autor: Dep. France Hacker**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco e à Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco no sentido de que sejam adotadas providências técnicas e operacionais visando à inclusão do município de Gameleira, no Programa Habitacional Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5699/2024****Autor: Dep. France Hacker**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco e à Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco no sentido de que sejam adotadas providências técnicas e operacionais visando à inclusão do município de Água Preta, no Programa Habitacional Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5700/2024****Autor: Dep. Débora Almeida**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Presidente do DER no sentido de procederem com a extensão da iluminação pública de dois trechos em Belo Jardim, da Vila do Socorro até a entrada do Distrito de Serra do Vento e da Vila do Planalto até o trevo de São Bento do Una.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5701/2024****Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de incluírem o município de Capoeiras, no Programa: Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5702/2024****Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de incluírem o município de Canhotinho, no Programa: Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5703/2024****Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de incluírem o município de Brejão, no Programa: Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5704/2024****Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de incluir o município de Calçado, no Programa: Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5705/2024****Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de incluírem o município de Caetés, no Programa: Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5706/2024****Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de incluírem o município de Cachoeirinha, no Programa: Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5707/2024****Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de incluírem o município de Buíque, no Programa: Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5708/2024****Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de incluírem o município de Bom Conselho, no Programa: Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5709/2024****Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de incluírem o município de Águas Belas, no Programa: Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5710/2024****Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de incluírem o município de Angelim, no Programa: Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5711/2024****Autor: Dep. Izaías Régis**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de incluírem o município de Garanhuns, no Programa: Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única da Indicação nº 5712/2024****Autor: Dep. Eriberto Filho**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas de Pernambuco e ao Secretário de Criança e da Juventude de Pernambuco no sentido de instituírem um auxílio financeiro destinado às mães atípicas ou responsáveis legais atípicos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única do Requerimento nº 1767/2024****Autor: Dep. Socorro Pimentel**

Voto de Aplausos ao Detran, pela realização da Caravana "Detran por toda parte", realizada no município de Araripina, no dia 12 de março de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única do Requerimento nº 1768/2024****Autora: Dep. Rosa Amorim**

Voto de Aplausos a Ivonete de Moura Santana, presidente da Associação de Tapeçaria Timbi, pela preservação e valorização da cultura e arte do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única do Requerimento nº 1769/2024****Autor: Dep. Joaquim Lira**

**Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 28 de maio de 2024, com finalidade de comemorar os 60 anos do Grupo JB.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única do Requerimento nº 1770/2024****Autora: Dep. Mesa Diretora**

**Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 2 de abril de 2024, em homenagem ao aniversário de 189 anos da Assembleia Legislativa de Pernambuco, que transcorrerá no dia 1º de abril de 2024.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

**Discussão Única do Requerimento nº 1771/2024****Autor: Dep. Sileno Guedes**

Voto de Aplausos ao Senhor Francisco Tadeu Barbosa de Alencar, pela nomeação como Secretário Executivo do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2024

## Atas

**ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2024.**

**PRESIDÊNCIA DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL**

A'S 10 HORAS DE 14 DE MARÇO DE 2024, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ÁLVARO PORTO; ANTONIO MORAES; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; DÉBORA ALMEIDA; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; EDSON VIEIRA, ERIBERTO FILHO; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO COSTA; JOAOZINHO TENÓRIO; JOEL DA HARPA; JOSÉ PATRIOTA; KAIIO MANIÇOBA; LULA CABRAL; MÁRIO RICARDO; PASTOR CLEITON COLLINS; RODRIGO FARIAS; ROSA AMORIM; SILENO GUEDES; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WALDEMAR BORGES E WILLIAM BRIGIDO (29 PRESENTES) . JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; CLAUDIANO MARTINS FILHO; CLEBER CHAPARRAL; DANNILO GODOY; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; FRANCISMAR PONTES; GILMAR JÚNIOR; GUSTAVO GOUVEIA; IZAIAS REGIS; JARBAS FILHO; JEFERSON TIMOTEO; JOÃO PAULO; JOAQUIM LIRA; LUCIANO DUQUE; NINO DE ENOQUE; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; ROMERO ALBUQUERQUE E ROMERO SALES FILHO. LICENCIADO O DEPUTADO ANTONIO COELHO. A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS JOEL DA HARPA E DIOGO MORAES PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA 13 DE MARÇO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOEL DA HARPA, QUE CRITICA A PROPOSTA ENCAMINHADA PELO PODER EXECUTIVO QUE REESTRUTURA A CARREIRA DOS POLICIAIS MILITARES, PROMOVENDO O FIM DAS FAIXAS SALARIAIS. O DEPUTADO DESTACA QUE O PROJETO NÃO ATENDE À EXPECTATIVA DA CATEGORIA, POIS PREVÊ O FIM DAS FAIXAS SALARIAIS APENAS EM 2026, E PEDE APOIO À EMENDA DE SUA AUTORIA QUE GARANTE A EXTINÇÃO DE TODAS AS FAIXAS SALARIAIS ATÉ DEZEMBRO DESTES ANO. O PARLAMENTAR SALIENTA AINDA QUE O REAJUSTE PROPOSTO PELO PROJETO NÃO REPÕE AS PERDAS COM A INFLAÇÃO E CONVOCA POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES A VIREM À ALEPE DEMONSTRAR A INSATISFAÇÃO COM A PROPOSTA. O PRESIDENTE CONCEDE O USO DA PALAVRA “PELA ORDEM” AO DEPUTADO FABRIZIO FERRAZ, NA FORMA DO ART. 174, INCISO V DO REGIMENTO INTERNO, POR TER SIDO CITADO NO DISCURSO ANTERIOR. A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA DANI PORTELA, QUE PRESTA HOMENAGEM À MEMÓRIA DA VEREADORA MARIELLE FRANCO, POR OCASIÃO DOS 6 ANOS DA SUA MORTE, OCORRIDA EM 14 DE MARÇO DE 2018. A PARLAMENTAR AFIRMA QUE O CRIME FOI UM FEMINICÍDIO POLÍTICO E UM ATENTADO À DEMOCRACIA; RESSALTANDO A IMPORTÂNCIA DO PAPEL DA MULHER POLÍTICA. A DEPUTADA CLAMA POR JUSTIÇA E COBRA RESPONSABILIZAÇÃO DO MANDANTE DO CRIME. A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA SIMONE SANTANA, QUE REPUDIA FATOS OCORRIDOS EM UMA ESCOLA MUNICIPAL DE MATO GROSSO DO SUL, EM QUE UM HOMEM AGREDIU UMA MENINA NEGRA DE 4 ANOS AO VER A GAROTA ABRAÇANDO SEU FILHO NA ESCOLA. A PARLAMENTAR LÊ NOTA DIVULGADA PELA REDE NACIONAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA SOBRE O OCORRIDO, EM QUE SÃO ABORDADOS ASPECTOS DO RACISMO ESTRUTURAL E A IMPORTÂNCIA DE PROTEGER O DIREITO DE AS CRIANÇAS CRESCEREM EM UM AMBIENTE LIVRE DE VIOLÊNCIA, DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITO. A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, QUE PARABENIZA O DEPUTADO FEDERAL LULA DA FONTE, PELA SUA CHEGADA À PRESIDÊNCIA DO PARTIDO PROGRESSISTA (PP) NO MUNICÍPIO DO RECIFE. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, QUE SE MANIFESTA CONTRA A VIOLÊNCIA NA POLÍTICA, MAS CRITICA O USO POLÍTICO DA MORTE DA VEREADORA MARIELLE FRANCO, AFIRMANDO QUE O CRIME JÁ FOI SOLUCIONADO, TENDO SIDO DESVENDADOS SEU EXECUTOR E MANDANTE. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS, DORIEL BARROS E ROSA AMORIM. O DEPUTADO DORIEL BARROS SUSCITA QUESTÃO DE ORDEM PARA RETIRADA DE EXPRESSÃO UTILIZADA PELO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS. O DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA MANTÉM A REFERIDA EXPRESSÃO E AFIRMA QUE, SE O DEPUTADO DORIEL BARROS SE SENTIU OFENDIDO, FORMULE O QUESTIONAMENTO PELA VIA JUDICIAL. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS. 5624 A 5645/2024 E OS REQUERIMENTOS NºS. 1739 A 1749 E 1751/2024. INICIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS. A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA, QUE REGISTRA A PRESENÇA DE GALEGO DE NANAI, PREFEITO DE CABROBÓ. O PARLAMENTAR DESTACA UMA SÉRIE DE ARTICULAÇÕES DO SEU MANDATO PARA ATRAIR RECURSOS PARA MELHORIAS NA EDUCAÇÃO, SAÚDE E INFRAESTRUTURA DO REFERIDO MUNICÍPIO. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS NºS. 1726 A 1731/2024; ESSAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES NºS. 5680 A 5712/2024 E OS REQUERIMENTOS NºS. 1767 A 1771/2024. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA HOJE, ÀS 16 HORAS, A SER REALIZADA NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

**Álvaro Porto**  
Presidente

**Joel da Harpa**  
1º Secretário

**Gilmar Junior**  
2º Secretário

**ATA DA OITAVA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2024.**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO JOÃO COSTA**

ÀS 16 HORAS DE 14 DE MARÇO DE 2024, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAÉS DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS DIOGO MORAES, DORIEL BARROS,

ERIBERTO FILHO, JOÃO DE NADEGI, JOÃO PAULO COSTA, RODRIGO FARIAS, ROSA AMORIM E SILENO GUEDES, INICIA-SE A SOLENIDADE EM HOMENAGEM AOS 50 ANOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA - CODEVASF , DE INICIATIVA DO DEPUTADO RODRIGO FARIAS. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES INICIAIS, RESSALTANDO O COMPROMISSO DA CODEVASF COM O DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SENDO UMA REFERÊNCIA NA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO PAÍS. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RODRIGO FARIAS, QUE ENALTECE A INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA, DESTACANDO O QUANTO A COMPANHIA TEM INVESTIDO NO PROGRESSO REGIONAL ATRAVÉS DA SEGURANÇA HÍDRICA, AGRICULTURA IRRIGADA, ECONOMIA SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES. O DEPUTADO DESTACA AÇÕES DA 3ª E 15ª SUPERINTENDÊNCIAS DA COMPANHIA, LOCALIZADAS EM PETROLINA E RECIFE, RESPECTIVAMENTE, E REGISTRA QUE, AO LONGO DOS SEUS 50 ANOS, A CODEVASF IMPULSIONOU A ECONOMIA REGIONAL E CONTRIBUIU SIGNIFICATIVAMENTE PARA A CRIAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES SOCIAIS. OCORRE EXIBIÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL. É ENTREGUE UMA PLACA COMEMORATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AO SENHOR MARCELO MOREIRA, DIRETOR-PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. O PRESIDENTE REGISTRA PRESENCAS. EM ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO FEDERAL PEDRO CAMPOS, QUE PROFERE SAUDAÇÃO, RESSALTANDO A ATUAÇÃO DA CODEVASF NO DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DO NORDESTE. O PRESIDENTE REGISTRA PRESENCAS. É CONCEDIDA A PALAVRA AO SENADOR HUMBERTO COSTA, QUE PROFERE SAUDAÇÃO, EXALTANDO O LEGADO DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR MARCELO MOREIRA, QUE PROFERE MENSAGEM DE AGRACECIMENTO EM NOME DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA DESTA TARDE. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVI-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA SEGUNDA-FEIRA, DIA 18 DE MARÇO, ÀS 14:30, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

**Álvaro Porto**  
Presidente

**Joel da Harpa**  
1º Secretário

**Gilmar Junior**  
2º Secretário

## Expediente

**DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2024.**

## EXPEDIENTE

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 18 de março do corrente ano, para viagem a Aracaju/SE. Inteirada.

X X X X X X X X X

**Joel Da Harpa**

## Ofício

## Ofício Expedido Interno/ CDDM Nº 005/2024

Recife, 18 de março de 2024.

Exmo. Sr.  
ÁLVARO PORTO  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, informar que realizamos, no dia 18 de março de 2024, a reunião da Comissão Avaliadora da 11ª Edição do Prêmio Prefeita Amiga da Mulher (PAM) para apreciação dos municípios indicados à referida comenda. Oportunamente apresentamos os nomes dos 14 (quatorze) participantes, a saber:

Faixa Populacional até 25.000 habitantes (6): Araçoiaba, Canhotinho, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Ouro, São Joaquim do Monte e Tamandaré  
Faixa Populacional: de 25.001 até 50.000 hab (2): Cupira e São José do Belmonte  
Faixa Populacional: de 50.001 até 100.000 hab (3): Bezerros, Gravatá e Santa Cruz do Capibaribe  
Faixa Populacional: acima de 100.001 hab (3): Cabo de Santo Agostinho, Petrolina e Vitória de Santo Antão

Destes, foram selecionados pela Comissão como vencedores do PAM 2024:

FAIXA POPULACIONAL	MUNICÍPIO	INDICAÇÃO OU INSCRIÇÃO
Até 25.000 hab	Canhotinho	Indicado pelo Deputado Álvaro Porto
De 25.001 até 50.000 hab	São José do Belmonte	Indicado pelo Deputado Luciano Duque
De 50.001 até 100.000 hab	Gravatá	Inscrito na CDDM
Acima de 100.001 hab	Petrolina	Inscrito na CDDM

Desse modo, encaminhamos o resultado do PAM- 2024 para Vossa homologação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

Deputada DELEGADA GLEIDE ÂNGELO  
Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

## Projetos

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001732/2024

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Esporte.

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. Art. 365-A. Dia 29 de novembro: Dia Estadual do Esporte.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## Justificativa

Historicamente, o Esporte tem alcançado patamares cada vez mais elevados no tocante à sua relevância e pertinência quanto ao cotidiano das pessoas. Seja do ponto de vista da Saúde, da Educação e/ou do Lazer, o acesso à sua prática remete ao seu reconhecimento como um direito humano resultante de uma necessidade também humana de exercê-lo em sua plenitude e, desse modo, também em sua amplitude.

A compreensão do Esporte, ou seja, seu entendimento como fenômeno sociocultural historicamente situado, por sua vez, sobreleva o viés propriamente cultural de suas manifestações e, assim de suas dimensões a partir das quais estas manifestações se materializam, auferindo, assim, sentidos e significados que lhes são específicos e inerentes em termos de fenomenalidade e, assim, de sua compreensão como cultura.

Desde sua criação no Século XIX, o Esporte tem conquistado crescente relevância social e cultural, relevância materializada, como se disse, em aspectos que são fundamentais à vida em sociedade, quais sejam a Educação, a Saúde, e o Lazer/ Qualidade de Vida.

Com isso, é possível verificar que, em uma perspectiva mais ampla, o Esporte contempla, assume e representa elementos importantes, presentes e necessários ao conjunto das relações sociais, inclusive aquelas estabelecidas interpessoalmente, que norteiam os cotidianos de todos nós como cidadãos e cidadãs.

O dia escolhido, 29 de novembro, se relaciona com a data de fundação do Parque e Centro Esportivo Santos Dumont, localizado no bairro de Boa Viagem, em Recife, criado pelo Decreto nº 3316 de 1974.

Isto posto, diante dos motivos apresentados, conclamamos os Nobres Pares desta Casa à aprovação do Projeto de Lei ora proposto.

Sala das Reuniões, em 12 de Março de 2024.

RENATO ANTUNES  
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001733/2024

Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Visão Monocular no âmbito do Estado de Pernambuco.

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Visão Monocular no âmbito do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. É assegurado a pessoa com Visão Monocular, para garantia da carteira de identificação mediante a comprovação da deficiência sensorial monocular por meio de laudo médico especializado em oftalmologia, que atestará a cegueira ou a cegueira funcional.

Art. 2º A carteira será expedida por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de laudo médico, contendo a respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID e a assinatura e o carimbo com o número do registro do médico competente no Conselho Regional de Medicina - CRM e documentos pessoais.

Art. 3º Os portadores da Carteira de Identificação das Pessoas Visão Monocular de Pernambuco farão jus aos seguintes direitos:

I - atendimento preferencial nas repartições públicas;

II - atendimento preferencial em estabelecimentos privados;

III - em caso de pessoa em idade escolar, direito à matrícula no estabelecimento público de ensino mais próximo a sua residência;

IV - expedição de cartão de estacionamento da pessoa com deficiência para utilização de vagas destinadas a esse público;

V - direito ao assento preferencial nos transportes públicos.

Parágrafo único. Deve-se acrescentar nas placas de atendimento preferencial o símbolo de Visão Monocular.

Art. 4º O Poder Executivo indicará o órgão competente para emissão da carteira de identificação, que deverá ser expedida em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, com validade de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada quando expirada.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## Justificativa

A presente proposição tem o objetivo de expansão das medidas de acessibilidade da Pessoa com Visão Monocular, entendendo que a concessão de carteirinha de identificação será de suma importância.

A visão monocular é caracterizada pela capacidade de uma pessoa conseguir enxergar apenas através de um olho, possuindo, com isso, noção de profundidade limitada, redução de campo periférico. Além disso, várias pessoas possuem déficit visual no seu único olho vidente devido ao desequilíbrio provocado pela falta de visão periférica, ou seja, à limitação de sua noção de distância de profundidade e de espaço, comprometendo a sua coordenação motora, o que dificulta ter um equilíbrio considerado normal. Isso acarretará também em outras dificuldades e consequências na vivência do dia a dia.

A carteira de identificação é um meio de estabelecer uma medida que visa facilitar o acesso aos direitos já assegurados, além de promover melhor qualidade de vida facilitando as condições de quem convive com a visão monocular.

Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2024.

HENRIQUE QUEIROZ FILHO  
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001734/2024

Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de inserir a Política Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Estado de Pernambuco, entre os fundamentos da formação continuada dos profissionais da educação.

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 2º .....

.....”

§ 3º Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXIV, a formação mais aperfeiçoada dos profissionais do magistério deverá ser em consonância com as diretrizes e objetivos da Política Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Estado de Pernambuco, instituída por meio da Lei nº 16.991, de 6 de agosto de 2020.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## Justificativa

O projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade incluir Política Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Estado de Pernambuco na norma que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE, como o estímulo à formação e qualificação profissional.

Ressalte-se que a norma que trata da Política Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Estado de Pernambuco contém diretrizes que devem ser compreendidas no Plano Estadual em comento,

É importante registrar que a referida iniciativa vai ao encontro do § 1º do art. 2º da Lei nº 16.991, de 6 de agosto de 2020, *in verbis* :

“Art. 2º .....

.....”

§ 1º A Política Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas observará também, no que couber, princípios e diretrizes de planos estaduais pertinentes, com destaque para:

I - Plano Estadual de Educação (PEE);

.....”

Portanto, trata-se de proposição oportuna, por ser mais uma medida que busca incluir a política que trata do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas na norma que busca melhorar a qualidade da educação, a formação e aperfeiçoamento dos profissionais do magistério, dentre outras metas.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 15 de Março de 2024.

JOSÉ PATRIOTA  
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001735/2024

Altera a Lei nº 17.377, de 8 de setembro de 2021, que cria o Estatuto da Mulher Parlamentar e Ocupante de Cargo ou Emprego Público, no âmbito do Estado de Pernambuco, com mecanismos para o enfrentamento ao assédio e a violência política contra mulheres, originada de projetos de lei de autoria das Deputadas Delegada Gleide Ângelo e Teresa Leitão, a fim de inserir as populações negra e indígena na proteção da Lei.

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 17.377, de 8 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Cria o Estatuto da Mulher e da população LGBTQIAP+ Parlamentar e Ocupante de Cargo ou Emprego Público, no âmbito do Estado de Pernambuco, com mecanismos para o enfrentamento ao assédio e a violência política contra mulheres e contra as populações negra, indígena e LGBTQIAP+. (NR)

Art. 1º Fica instituído o Estatuto da Mulher, das populações negra, indígena e LGBTQIAP+ Parlamentar e Ocupante de Cargo ou Emprego Público, no âmbito do Estado de Pernambuco, com a finalidade de dispor sobre os mecanismos de prevenção, cuidados e responsabilização contra atos, individuais ou coletivos, de assédio e de violência política contra mulheres, negros, indígenas e LGBTQIAP+. (NR)

Parágrafo único. Constituem igualmente atos de violência política contra a mulher qualquer ação, conduta ou omissão que, de forma direta ou por intermédio de terceiros, no espaço físico ou em ambiente virtual, vise ou cause danos ou sofrimento à mulher, à população negra, à população indígena e à população LGBTQIAP+ com o propósito de anular, impedir, depreciar ou dificultar o gozo e o exercício dos seus direitos políticos. (AC)

Art. 2º .....

I - eliminar atos, comportamentos e manifestações individuais ou coletivas de violência política e perseguição, que, direta ou indiretamente, afetem as mulheres e as populações negra, indígena e LGBTQIAP+ no exercício de atividade parlamentar e de funções públicas; (NR)

II - assegurar integralmente o exercício dos direitos políticos das mulheres, das populações negra, indígena e LGBTQIAP+ filiadas a partido político, candidatas(os), eleitas(os) ou nomeadas(os); e (NR)

III - desenvolver e implementar políticas e estratégias públicas para a erradicação de todas as formas de assédio e violência política contra as mulheres e contra as populações negra, indígena e LGBTQIAP+.(NR)

IV - prioridade imediata de atendimento mediante as autoridades competentes sobre o exercício do direito violado, conferindo especial importância às declarações da vítima e aos elementos indiciários, apresentando respostas institucionais em prazo razoável de conclusão de procedimento; (AC)

V - garantia do pleno exercício dos direitos políticos e funções públicas das mulheres e das populações negra, indígena e LGBTQIAP+, livre de perseguições ou violências; (AC)

VI - garantia de ambiente seguro para o exercício dos direitos políticos das mulheres, da população negra, da população indígena e da população LGBTQIAP+; (AC)

VII - observar as ações afirmativas já implementadas pela legislação brasileira e fiscalizar atos normativos que signifiquem restrição à liberdade política das mulheres, da população negra, da população indígena e da população LGBTQIAP+; (AC)

VIII - combater ações que reforcem os estereótipos de gêneros, raça e orientação sexual, reforçando a promoção de equidade e os valores da convivência harmônica. (AC)

Art. 3º Os dispositivos desta Lei passam a ser obrigatórios, em todas as instâncias da esfera política e dos entes públicos de âmbito estadual, tendo como foco a proteção das mulheres e das populações negra, indígena e LGBTQIAP+.(NR)

Art. 4º .....

I - garantir às mulheres e às populações negra, indígena e LGBTQIAP+ o pleno exercício dos seus direitos políticos de participar como eleitoras e parlamentares, gerando condições, oportunidades e recursos que contribuam para igualdade entre homens e mulheres, aplicando-se, sempre que possível, a paridade e alternância na representação política em todos os órgãos e instituições; (NR)

II - prevenir e punir qualquer forma de violência política contra as mulheres, pessoas negras e indígenas e contra a população LGBTQIAP+; (NR)

III - proibir e punir qualquer forma de discriminação, entendida como distinção, exclusão, desvalorização, recusa ou restrição, inclusive as realizadas por meio das redes sociais, que tenha a finalidade de anular ou prejudicar o reconhecimento, gozo e exercício dos direitos políticos das mulheres e das populações negra, indígena e LGBTQIAP+ na vida pública; e (NR)

IV - fortalecer os instrumentos democráticos participativos, representativos e

comunitários, através da realização de atividades educativas, como campanhas, treinamentos e ações nas escolas e na sociedade em geral, com o objetivo de promover a conscientização sobre os meios e as formas de violência política de gênero, raça e orientação sexual, bem como sobre os seus impactos negativos e as medidas para a sua prevenção. (NR)

Art. 5º .....

I - assédio político: ato de pressão, perseguição ou ameaça, cometido por uma pessoa ou grupo de pessoas, diretamente ou através de terceiros, contra a mulher, as populações negra, indígena e LGBTQIAP+ ou seus familiares, com o propósito de reduzir, suspender, impedir ou restringir as funções inerentes ao seu cargo, para induzi-la(o) a realizar, contra a sua vontade, determinada ação ou incorrer em omissão, no desempenho de suas funções ou no exercício dos seus direitos; e (NR)

II - violência política: ação, conduta ou agressão física, verbal, psicológica e sexual, cometida por uma pessoa ou grupo de pessoas, diretamente ou através de terceiros, contra a mulher, as populações negra, indígena e LGBTQIAP+ ou seus familiares, com o propósito de reduzir, suspender, impedir ou restringir as funções inerentes ao seu cargo, para induzi-la(o) ou forçá-la(o) a realizar, contra a sua vontade, determinada ação ou incorrer em omissão, no desempenho de suas funções ou no exercício dos seus direitos. (NR)

Art. 6º Serão considerados atos de assédio ou violência política contra as mulheres e as populações negra, indígena e LGBTQIAP+ candidatas(os), eleitas(os), ou nomeadas(os) no exercício de função pública, aqueles que: (NR)

I - imponham, por estereótipos de gênero, raça e orientação sexual a realização de atividades e tarefas não relacionadas com as funções e competências do seu cargo; (NR)

.....

IV - impeçam, por qualquer meio, que as mulheres e as populações negra, indígena e LGBTQIAP+ eleitas, titulares ou suplentes, durante sessões ordinárias ou extraordinárias, ou qualquer outra atividade que envolva a tomada de decisões, exerçam o direito de falar e votar em igualdade de condições com os homens; (NR)

.....

VI - impeçam ou restrinjam a reintegração de mulheres e das pessoas populações negra, indígena e LGBTQIAP+ ao seu cargo, após o gozo de licença justificada; (NR)

.....

XII - divulguem ou revelem informações pessoais e privadas de mulheres e das populações negra, indígena e LGBTQIAP+, com o objetivo de ofender a sua dignidade e/ou, contra a sua vontade, obter a renúncia ou licença do cargo exercido ou postulado; (NR)

XIII - pressionem ou induzam as mulheres ou as pessoas das populações negra, indígena e LGBTQIAP+ eleitas ou nomeada a renunciarem ao cargo exercido; e (NR)

XIV - obriguem as mulheres e as populações negra, indígena e LGBTQIAP+ eleitas ou nomeadas, mediante o uso de força ou intimidação, a assinar documentos ou endossar decisões contrárias à sua vontade e ao interesse público. (NR)

XV - ameças por palavras, gestos ou outros meios de lhe causar mal injusto e grave durante a campanha eleitoral ou exercício de mandato eletivo; (AC)

XVI - violação da intimidade por meio de divulgação de fotos íntimas, dados pessoais ou e-mails, inclusive montagens e fake news, com a finalidade de atacar a sua reputação pública; (AC)

XVII - difamação, atribuindo fatos que sejam ofensivos a sua reputação e honra; (AC)

XVIII - obstaculização à indicação de mulheres, pessoas negras, indígenas ou LGBTQIAP+ como titulares em comissões, líderes de bancadas, líderes de partidos ou relatoras de projetos importantes; (AC)

XIX - vedação a desqualificação pela vestimenta ou indumentária cultural ou étnica específica utilizada no exercício de atividade política; (AC)

Art. 6º-A. A Assembleia Legislativa e demais ambientes de atuação político-institucional do Estado deverão expor em locais visíveis cartazes informativos contendo as condutas elencadas nesta Lei. (AC)

Parágrafo único. Os cartazes devem informar, ainda, os canais de denúncia disponíveis nos casos de violência de que trata esta Lei. (AC)

Art. 7º As denúncias de que trata esta Lei poderão ser apresentadas pela vítima, pelos seus familiares, ou por qualquer pessoa física ou jurídica, verbalmente ou por escrito, perante as autoridades competentes, devendo ser observado, em todo momento, o desejo e anuência das mulheres e das populações negra, indígena e LGBTQIAP+ denunciadas em todo processo. (NR)

Art. 8º Os servidores públicos, que tenham conhecimento de atos de assédio ou violência política contra mulheres e contra as populações negra, indígena e LGBTQIAP+ candidatas(os), eleitas(os) ou nomeadas(os) em função pública, deverão comunicar o fato às autoridades competentes, ficando preservada a identidade do denunciante." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A presente proposição tem como objetivo contribuir com o Estatuto e combater a violência política de gênero, raça e orientação sexual no Estado de Pernambuco. Apesar de já constar no projeto, é importante ressaltar que a violência política contra as mulheres é definida pela ONU Mulheres [1] como toda ação ou omissão – incluindo a tolerância – baseada no gênero, com o objetivo de restringir e/ou anular o exercício de seus direitos político-eleitorais. Isto significa que os fatos: 1. São dirigidos a uma mulher por sua condição de mulher, assumindo os papéis historicamente atribuídos a este grupo social e à sexualização a que ela é submetida; 2. Afetam desproporcionalmente as mulheres; 3. Têm um impacto diferenciado sobre as mulheres ou têm suas consequências agravadas pelo fato de serem mulheres.

Ainda segundo o documento, a violência política contra as mulheres pode ocorrer no contexto do exercício dos direitos político-eleitorais: nos processos eleitorais (em seu papel de aspirantes, pré-candidatas e candidatas, bem como na votação); na participação no governo (no desempenho do cargo e outras funções públicas); e na participação em organizações não governamentais e instituições políticas. No Mapa Global de Mulheres na Política de 2023, divulgado pela União

Interparlamentar (IPU) e a ONU Mulheres, o Brasil ocupa a 129ª posição numa lista de 186 países [2]. Segundo levantamento realizado pelo IBGE em 2021, as mulheres constituem a maioria da população brasileira, mas essa predominância não se reflete proporcionalmente na arena política nacional [3].

Em 2020, em meio à crescente violência política de gênero, a ONU Mulheres lançou a campanha de enfrentamento à violência contra as mulheres nas eleições, ressaltando que esse fenômeno é uma das barreiras que impede as mulheres de usufruírem de seus direitos humanos. Destacou também obstáculos adicionais referentes às discriminações cruzadas experimentadas por mulheres negras, indígenas, jovens, com deficiência e de outros grupos, submetendo-as a formas específicas de agressões e violações de direitos.[4]

Apesar disso, é importante entender a importância do quesito raça, pois ainda persiste uma necessidade de maior aprofundamento dessa norma em relação aos tratados internacionais e às normas federais de combate ao racismo, observando, ademais, as formas como o racismo opera no paradigma da democracia racial, isto é, considerando que a realização de condutas racistas se dão na maioria das vezes por denegação e, não por condutas explicitamente racistas [5]. Nesse sentido, apresentamos os ensinamentos que concordamos de Thula Pires (2019): "Entender as dinâmicas a partir das quais o racismo opera em cada contexto é fundamental para construção de respostas político-institucionais que confrontem seu modo de funcionamento de forma concreta. O racismo se manifesta através de condutas individuais que promovem a discriminação racial nas suas mais variadas formas de violência ou através da atuação contundente de órgãos públicos e privados na expropriação da humanidade, do descarte de vidas e na mobilização desproporcional de violência sobre grupos sociais racialmente subalternizados." [6]

A abordagem institucional da violência política de gênero e raça envolve uma série de ações, desde a denúncia até a resolução do caso. A existência de marcos legais – ou, caso não existam, protocolos interinstitucionais de ação – facilita este processo. Em particular, é essencial que a vítima tenha os recursos para i) identificar o tipo de ação ou omissão de violência política de gênero que sofreu; ii) receber informações sobre as instâncias institucionais às quais ela pode recorrer para denunciar o incidente e receber atenção, apoio e proteção; e iii) contatar redes de apoio destinadas a proteger os direitos políticos e os direitos humanos das mulheres, entre outros aspectos.[7]

A urgência em resolver a violência política de gênero e raça não é apenas moral, mas também uma exigência para fortalecer os alicerces democráticos e promover a inclusão de todas as vozes na construção do futuro do Brasil, visando à erradicação dessa forma de violência e à promoção de uma sociedade verdadeiramente igualitária e justa. E esse Estatuto poderá fortalecer esse combate à violência de gênero com a inclusão dos quesitos raça e orientação sexual.

Sendo assim solicito aos ilustres pares a aprovação do referido projeto.

[1] Violência política contra as mulheres: roteiro para prevenir, monitorar, punir e erradicar, ATENEA, 2020. Disponível em [https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2021/12/Roteiro\\_HojadeRuta.pdf](https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2021/12/Roteiro_HojadeRuta.pdf)

[2] Women in politics 2023 <https://www.unwomen.org/sites/default/files/2023-03/Women-in-politics-2023-en.pdf>

[3] Estatísticas de Gênero: ocupação das mulheres é menor em lares com crianças de até três anos.

[4] ONU Mulheres lança campanha de enfrentamento à violência contra as mulheres nas eleições.

[5] Violência Política de Gênero e Raça no Brasil: Dois anos da Lei 14.192/2021. Instituto Marielle Franco

[6] PIRES, T. Racializando o debate sobre direitos humanos. In Revista Sur. Disponível em: <<https://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2019/05/sur-28-portugues-thula-pires.pdf>>. p. 70. Acesso em: março. 2024.

[7] Violência política contra as mulheres: roteiro para prevenir, monitorar, punir e erradicar, ATENEA, 2020. Disponível em [https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2021/12/Roteiro\\_HojadeRuta.pdf](https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2021/12/Roteiro_HojadeRuta.pdf)

#### Sala das Reuniões, em 12 de Março de 2024.

**DANI PORTELA**  
**DEPUTADA**

Às 1ª, 3ª, 11ª, 14ª, 15ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001736/2024

Altera a Lei nº 16.991, de 6 de agosto de 2020, que consolida e amplia a Política Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Estado de Pernambuco, a fim de garantir aos profissionais do magistério desconto em obras literárias e materiais didáticos relacionados à sua área de ensino e atuação profissional.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.991, de 6 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º-A. Fica garantido aos profissionais do magistério o desconto de, pelo menos, 15% (quinze por cento) em obras literárias e materiais didáticos relacionados à sua área de ensino e atuação profissional. (AC)

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, são considerados profissionais do magistério aqueles que exercem atividades de docência e de gestão educacional dos sistemas de ensino e das unidades escolares de educação básica, nas diversas etapas e modalidades de educação (educação infantil, ensinos fundamental, médio e superior, educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional e técnica de nível médio, educação escolar indígena, educação do campo, educação escolar quilombola e educação a distância), em efetivo exercício nas redes pública e privada de ensino, e possuem a formação mínima exigida pela legislação federal das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (AC)

Art. 4º-B. O desconto de que trata esta Lei deverá ser feita mediante a apresentação, pelo beneficiário, de um dos seguintes documentos: (AC)

I - Carteira de trabalho; (AC)

II - Carteira funcional emitida pelo órgão público competente, no caso dos profissionais que atuam na rede pública de ensino; (AC)

III - Comprovante de renda que identifique a função do magistério exercida; e (AC)

IV - Documento sindical.” (AC)

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua fiel execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade incluir dispositivos na Lei nº 16.991, de 6 de agosto de 2020, que consolida e amplia a Política Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Estado de Pernambuco, de forma a garantir aos profissionais do magistério o desconto de, pelo menos, 15% (quinze por cento) em obras literárias e materiais didáticos relacionados à sua área de ensino e atuação profissional.

A proposição em tela vai beneficiar os profissionais que exercem atividades de docência e de gestão educacional dos sistemas de ensino e das unidades escolares de educação básica, nas diversas etapas e modalidades de educação, como da educação especial, em efetivo exercício nas redes pública e privada de ensino.

É importante registrar que a referida iniciativa vai ao encontro do inciso V do parágrafo único do art. 5º da Constituição do Estado de Pernambuco, *in verbis* :

“Art. 5º O Estado exerce em seu território todos os poderes que explícita ou implicitamente não lhe sejam vedados pela Constituição da República.

Parágrafo único. É competência comum do Estado e dos Municípios:

.....

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

.....”

Portanto, trata-se de proposição oportuna, por ser mais uma medida que busca melhorar a qualidade da educação por meio da aquisição de livros, periódicos e materiais didáticos que contribuam com a formação e aperfeiçoamento desses profissionais.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação deste projeto de lei.

**Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.**

**JOSÉ PATRIOTA  
DEPUTADO**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 11ª, 12ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

identificando ocorrências que não são do consumidor atual, penalizando pessoa diversa, que não incorreu na conduta irregular por exemplo.

A proposição em tela, visa garantir que a interrupção do fornecimento de serviços públicos devido à inadimplência só poderá ocorrer após 35 dias de notificação ao consumidor. Além disso, o desligamento só pode ser feito de segunda a quinta-feira, entre 8h e 17h, exceto se houver um horário previamente acordado com o consumidor.

Essa medida visa garantir que o consumidor que incorreu em débito, não passe um final de semana inteiro sem energia elétrica, possibilitando a regularização e a ligação nas sextas-feiras, por exemplo, haja vista que nem todos os consumidores têm condições de arcar com os altos custos do fornecimento de água, luz e gás.

É imperioso ainda destacar que para o restabelecimento do serviço, não será necessário a presença do consumidor para comprovação do pagamento do débito, quando a quitação for feita através de Cartão de Crédito, Débito ou PIX, que são formas de pagamentos instantâneas e afastam a possibilidade de fraude contra as concessionárias, pois, o pagamento é aprovado na hora e o débito também deve ser baixado do sistema interno na hora.

O projeto, prevê que se a empresa se recusar a religar o serviço sem a apresentação pessoal do comprovante de pagamento nas formas de pagamento já elencadas anteriormente, o consumidor terá direito a uma indenização material de no mínimo R\$ 300,00 por dia em que ficar sem o fornecimento de energia elétrica. O valor da indenização poderá ser deduzido das faturas mensais subsequentes até a utilização integral do crédito.

No caso de inspeções ou vistorias técnicas em medidores, as empresas de fornecimento de energia elétrica e água deverão notificar o consumidor com pelo menos 15 dias de antecedência. Isso permite ao consumidor ter a opção de convocar um profissional técnico especializado para acompanhar a vistoria/inspeção e/ou registrar todo o processo por meio de fotos ou vídeos.

A proposta de alteração ao Código visa aumentar a transparência, a comunicação efetiva e a proteção ao consumidor, garantindo um equilíbrio maior na relação entre consumidores e concessionárias de serviços públicos em Pernambuco, efetivando o disposto no Art. 5º e Art. 6º deste código.

Dessa forma, torna-se imprescindível a aprovação do projeto na forma apresentada, para garantir maior segurança jurídica nas relações de consumos e efetivação da proteção do consumidor contra as irregularidades cometidas pelas concessionárias de serviços públicos.

**Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.**

**ABIMAEI SANTOS  
DEPUTADO**

Às 1ª, 3ª, 10ª, 11ª, 12ª, 16ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001737/2024

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de garantir a proteção do consumidor em detrimento as interrupções de serviços públicos, bem como, realização de notificação prévia de inspeções a serem realizadas nas unidades consumidoras.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 149. A interrupção no fornecimento de serviços públicos, por motivo de inadimplência, deve ser informada ao consumidor em prazo não inferior a 35 (trinta e cinco) dias de sua efetivação, mediante correspondência enviada especialmente para este fim, contendo: (NR)

.....

§ 1º A operação de interrupção do fornecimento do serviço público, por motivo de inadimplência, somente poderá efetivar-se de segunda à quinta-feira, das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, salvo se outro horário for combinado previamente com o consumidor em casos de desligamento da unidade a pedido do consumidor. (NR)

.....

§ 4º Para comprovação da quitação do débito, é desnecessária a presença do consumidor, devendo ser presumida a quitação quando houver o pedido de religamento e ter sido informada nas plataformas digitais o pagamento via Cartão de Crédito, Débito ou PIX, tendo em vista que são formas de pagamentos imediatos. (NR)

§ 5º Em caso de recusa da concessionária na religação pela ausência de apresentação dos comprovantes de pagamento nos termos do parágrafo anterior, o consumidor terá direito a uma indenização material no valor não inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais), por dia que tiver comprovadamente pago e não houve a religação por ausência de comprovação pessoal nas formas de pagamentos elencadas no § 4º deste artigo. (AC)

§ 6º Os valores aludidos no § 5º deste artigo, poderão ser deduzidos no consumo do consumidor, sendo necessário constar na fatura mensal a sua dedução e em caso de não haver a dedução integral na fatura subsequente, os créditos serão deduzidos nas faturas seguintes até a quitação da concessionária com o consumidor. (AC)

§ 7º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias B, C ou D, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código.” (AC)

“Art. 149-B. As concessionárias e permissionárias do serviço de fornecimento de energia elétrica, água e gás, notificarão previamente o consumidor, por meio de carta com Aviso de Recebimento (AR), sobre a necessidade de se fazer inspeção ou vistoria técnica no medidor, nas unidades de consumos situadas no Estado de Pernambuco. (AC)

§ 1º A concessionária deverá notificar o consumidor no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, informando o horário e a data para a vistoria/inspeção, garantindo ao consumidor a oportunidade de, caso tenha interesse, convocar um profissional técnico especializado para acompanhar a vistoria/inspeção e/ou, acompanhar pessoalmente toda a inspeção e gravar através de vídeo, fotos o processo de inspeção para fins de se defender em eventual constatação de irregularidade. (AC)

§ 2º A ausência do cumprimento do prazo mínimo do aviso, dá direito ao consumidor na recusa justificada da vistoria/inspeção, e em caso de realizada sem a anuência do consumidor qualquer decisão administrativa estará eivada de vício insanável e deverá ser considerada nula de pleno direito, devendo ser seguido o rito constante neste artigo, nos prazos mencionados. (AC)

§ 3º Nos casos de descumprimento deste artigo, além da nulidade e na recusa justificada da vistoria/inspeção, além das consequências trazidas no §2º, sujeitará a concessionária à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias A ou B.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O presente Projeto de Lei, visa promover alterações no Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco com o intuito de garantir ao consumidor maior proteção contra as concessionárias de serviços públicos. Elas incluem regras claras para a interrupção e o restabelecimento dos serviços públicos e a necessidade de comunicação prévia para inspeções técnicas.

Atualmente, as inspeções técnicas e os cortes de serviços não têm respeitado horários e dias, além de não ofertar ao consumidor principalmente a possibilidade de demonstrar que a quitação já ocorreu através de meios de pagamentos imediatos com cartões e o PIX.

Isto tem aumentado o índice de cortes irregulares, além da lavratura do Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI) e outros instrumentos análogos, de forma a não dar margem ao consumidor de ter uma contraprova em momento oportuno, ou mesmo

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001738/2024

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Relatório de Transferências de Recursos aos Municípios mediante Convênios, e dá outras providências.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Relatório de Transferências de Recursos aos Municípios mediante Convênio, de responsabilidade do Governo do Estado, que consiste em instrumento de controle financeiro, orçamentário e social.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do convênio;

II - convenente: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer unidade da Federação, bem como entidade privada sem fins econômicos, com o qual a Administração Estadual celebra convênio para a execução conjunta de programa governamental, projeto, atividade, ou evento; e

III - convênio: acordo ou ajuste que estabelece vínculo de colaboração entre as partes e disciplina a transferência voluntária de recursos financeiros de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, visando à execução conjunta de programa de governo, projeto, atividade ou evento de relevância pública e interesse recíproco.

Art. 3º O Relatório de Transferências de Recursos aos Municípios mediante Convênio terá formato de tabela, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - número de convênio;

II - concedente e convenente;

III - início da vigência;

IV - fim da vigência;

V - objeto do convênio;

VI - data de publicação;

VII - valor do convênio;

VIII - valor da eventual contrapartida;

IX - valor liberado;

X - link de acesso para a minuta do convênio digitalizada e extrato de publicação, incluindo termos aditivos;

XI - link de acesso para a cópia dos instrumentos contratuais e aditivos contratuais firmados pelo convenente com recursos do convênio e extrato de publicação;

XII - link de acesso para o plano de Trabalho aprovado digitalizado;

XIII - notas de empenho, ordens bancárias com detalhamento do número do documento, valor, data, objeto, dados do favorecido, dados do órgão emissor, classificação orçamentária e financeira;

XIV - andamento físico e financeiro do convênio; e

XV - cumprimento das metas do Plano de Trabalho.

Art. 4º O Relatório de Transferências de Recursos aos Municípios mediante Convênio deverá ser enviado, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco trimestralmente.

Parágrafo único. O teor do Relatório deverá ser divulgado no portal da transparência do órgão responsável, em formato digital.

Art. 5º O atraso na entrega do Relatório de Transferências de Recursos aos Municípios mediante Convênio sujeita os responsáveis à instauração de Tomada de Contas Especial, além das sanções legalmente previstas.

Art. 6º O Governo do Estado, por meio do órgão ou entidade concedente do convênio, deverá encaminhar as prestações de contas parciais e final do convenente à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o seu recebimento.

Parágrafo único. No âmbito da Assembleia Legislativa de Pernambuco, as prestações de contas serão enviadas à Comissão de Assuntos Municipais, bem como às demais Comissões Parlamentares Permanentes pertinentes, para apreciação.

Art. 7º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que cria o Relatório de Transferências de Recursos aos Municípios mediante Convênio, a partir da consolidação de informações que atualmente já constam no Decreto Executivo nº 39.376, de 06 de maio de 2013.

A iniciativa adota o pressuposto de que é possível elevar o grau de transparência acerca das transferências voluntárias de recursos do Estado com destinação aos municípios, permitindo-se elevar o controle social acerca dos convênios municipais. Não se trata de estabelecer uma obrigação genuinamente nova sobre transparência, mas apenas destacar, dentre as informações que já são obrigatórias, quais estão relacionadas à execução dos convênios.

O presente Projeto de Lei Complementar visa estabelecer normas de finanças públicas complementares à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000) e à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o objetivo de garantir a observância dos princípios de responsabilidade e transparência ativa na gestão fiscal.

À consagração constitucional de publicidade e transparência corresponde à obrigatoriedade do Estado em fornecer as informações solicitadas, sob pena de responsabilização política, civil e criminal, salvo nas hipóteses constitucionais de sigilo. A participação política dos cidadãos em uma Democracia representativa somente se fortalece em um ambiente de total visibilidade e possibilidade de exposição crítica das diversas opiniões sobre as políticas públicas adotadas pelos governantes, como lembrado pelo JUSTICE HOLMES ao afirmar, com seu conhecido pragmatismo, a necessidade do exercício da política de desconfiança (*politics of distrust*) na formação do pensamento individual e na autodeterminação democrática, para o livre exercício dos direitos de sufrágio e oposição; além da necessária fiscalização dos órgãos governamentais, que somente se torna efetivamente possível com a garantia de publicidade e transparência.

O acesso às informações consubstancia-se em verdadeira garantia instrumental ao pleno exercício do princípio democrático, que abrange “ *debater assuntos públicos de forma irrestrita, robusta e aberta* ” (Cantwell v. Connecticut, 310 U.S. 296, 310 (1940), quoted 376 U.S at 271-72).

Por fim, quanto à constitucionalidade da proposta, vale destacar que não existe impedimento para a iniciativa parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º da Constituição Estadual), uma vez que não impõe aumento de despesa pública [pelo contrário, eleva os instrumentos de fiscalização das contas públicas], e também não versa sobre criação, estruturação e atribuições de órgãos do Poder Executivo.

O raciocínio é o mesmo que foi aplicado à Lei Complementar nº 260/2014, que se surgiu de projeto de iniciativa da ex-deputada Raquel Lyra (Projeto de Lei Complementar 1609/2013). Naquela oportunidade, inclusive, a CCLJ desta Assembleia Legislativa emitiu parecer pela constitucionalidade, em Parecer relatado pelo Deputado Waldemar Borges, que destacou a “consonância com os princípios constitucionais da publicidade e da responsabilidade e transparência na gestão fiscal”.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

#### Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.

**JOSÉ PATRIOTA**  
**DEPUTADO**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 10ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001739/2024

cria a Política Emergencial de Combate e Enfrentamento ao Descarte Ilegal de Lixo às Nascentes, Cursos e Margens, dos Rios, Mananciais e outros habitats que indica e dá outras providências.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Política Emergencial de Combate e Enfrentamento ao Descarte Ilegal de Lixo às Nascentes, Cursos e Margens, dos Rios, Mananciais e outros habitats hídricos de Pernambuco.

Parágrafo único. O objetivo da política é coibir e punir de forma emergencial, práticas que causem danos ambientais ao patrimônio hídrico de Pernambuco.

Art. 2º Entende-se como descarte ilegal de lixo às Nascentes, Cursos e Margens, dos Rios, Mananciais e outros habitats qualquer ato que resulte na deposição de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos de forma irregular e não autorizada, causando poluição e degradação ambiental.

Parágrafo único. Os rios, riachos, córregos, lagos, lagoas, canais, açudes e barragens localizados entre unidades da federação, terão a mesma fiscalização e atenção das áreas pertencentes ao Estado.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Meio Ambiente a coordenação e execução da Política Emergencial de Combate e Enfrentamento ao Descarte Ilegal de Lixo às Nascentes, Cursos e Margens, dos Rios, Mananciais e outros habitats hídricos, em conjunto com órgãos de segurança pública e ambiental.

Art. 4º A Secretaria Estadual de Meio Ambiente, em parceria com a Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Militar Ambiental e organizações da sociedade civil, deverão realizar fiscalizações periódicas aos locais de patrimônio hídrico pernambucano, visando identificar e punir os responsáveis pelo descarte ilegal de lixo.

Parágrafo único. A população poderá denunciar e enviar material que comprove o descumprimento desta Lei através de canal informado pela respectiva secretaria de Estado.

Art. 5º Fica estabelecido que as punições para os infratores do disposto nesta Lei incluem, mas não se limitam a:

I - multas, cujos valores serão estipulados de acordo com a gravidade da infração e o dano ambiental causado;

II - advertências;

III - suspensão temporária das atividades que causaram o descarte ilegal;

IV - interdição do local onde foi realizado o descarte ilegal; e

V - responsabilização criminal conforme legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Esse projeto de lei tem como objetivo instituir a Política Emergencial de Combate e Enfrentamento ao Descarte Ilegal de Lixo às Nascentes, Cursos e Margens, dos Rios, Mananciais e outros habitats, visando coibir e punir práticas que causem danos ambientais ao patrimônio hídrico de Pernambuco. Tal medida se justifica não apenas pela necessidade de preservação do meio ambiente, mas também pela garantia dos direitos fundamentais relacionados à qualidade de vida, saúde e bem-estar da população, conforme fundamentação jurídica e constitucional da Carta Magna de 1988, que em seu art. 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. Além disso, impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Ainda na Carta Magna também é previsto, em seu art. 24, a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre meio ambiente, o que confere a competência para legislar sobre a matéria em questão.

A Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecendo princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e responsabilidades relacionadas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, evidenciando assim a necessidade de estabelecer medidas emergenciais e eficazes para coibir o descarte ilegal

de lixo às nascentes, margens, cursos e leitos hídricos, a fim de assegurar a proteção do meio ambiente, o cumprimento dos preceitos constitucionais e legais, bem como o resguardo dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Assim, solicito aos Nobres Pares a aprovação deste projeto de lei.

#### Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.

**GILMAR JUNIOR**  
**DEPUTADO**

Às 1ª, 3ª, 7ª, 11ª, 15ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001740/2024

cria a Política Estadual de Valorização dos Profissionais da Saúde em Pernambuco e dá outras providências.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Política Estadual de Valorização dos Profissionais da Saúde em Pernambuco.

Art. 2º A Política Estadual de Valorização dos Profissionais da Saúde em Pernambuco tem os seguintes objetivos:

I - reconhecer a relevância dos serviços prestados pelos profissionais da saúde em situações ordinárias e de calamidades ou emergências públicas na área de saúde;

II - prever garantias para que profissionais da saúde tenham fixados pisos salariais condizentes, com prioridade para o recebimento dos mesmos com integralidade, assiduidade e pontualidade;

III - prever garantias para que, na distribuição dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, seja contemplada a prioridade do pagamento da remuneração dos profissionais da saúde, condicionados os repasses à comprovação da entidade preceptora do correto pagamento dos salários percebidos pelos empregados da entidade, bem como no pagamento, no prazo legal, de verbas rescisórias, depósitos de FGTS e demais verbas de natureza alimentar.

IV - incentivar a ampliação de benefícios aos profissionais da saúde, com isenções de pagamento de tarifas de transportes públicos, assistência profissional quando submetidos a situações de grave tensão emocional em decorrência de calamidades e emergências na área da saúde e acomodações dignas para descanso nos locais de trabalho; e

V - promover permanentemente a assistência integral à saúde dos profissionais da saúde.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de Valorização dos Profissionais da Saúde em Pernambuco:

I - o acesso integral, universal e gratuito para toda a população, com atenção integral à saúde e gestão das ações e dos serviços de forma solidária e participativa entre os três entes da Federação brasileira, englobando a atenção primária, média e alta complexidades e os serviços de atenção básica, atenção especializada, serviços urgência e emergência, a atenção hospitalar, as ações e serviços das vigilâncias epidemiológica, sanitária, ambiental e assistência farmacêutica;

II - as políticas públicas, determinações e orientações emanadas do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, da Justiça do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho;

III - as políticas públicas, determinações e orientações emanadas do Conselho Nacional de Saúde, do Conselho Estadual de Saúde, do Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE, Conselho Regional de Farmácia – CRF/PE e Conselho Regional de Medicina em Pernambuco - CREMEPE;

IV - as políticas, determinações, normatizações e orientações dos Conselhos Profissionais federais e estaduais dos profissionais da saúde;

V - as políticas públicas, determinações e orientações emanadas da Secretaria Estadual da Saúde, juntamente com as estruturas que a integram; e

VI - as políticas públicas federal e estadual de valorização dos salários e vencimentos dos profissionais da saúde e de implementação, atualização monetária e defesa de seus pisos salariais.

Art. 4º São instrumentos da Política Estadual de Valorização dos Profissionais da Saúde em Pernambuco:

I - as ações integradas para as finalidades desta Lei entre a Secretaria Estadual de Saúde, as Secretarias Municipais de Saúde, o Conselho Estadual de Saúde, as Comissões Intergestores, os Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde, o Ministério do Trabalho e as representações sindicais e associativas das categorias profissionais e dos empregadores;

II - a colaboração entre diferentes entes públicos, da sociedade civil e privada, em todos os níveis de poder, que em sua missão, objetivos e atribuições atuam na formulação e execução de políticas voltadas para saúde pública;

III - a educação, a formação e a capacitação técnica permanente para os profissionais da saúde; e

IV - a adequação dos sistemas de remuneração com base em critérios definidos coletivamente entre os profissionais da saúde e seus empregadores, com abrangência integral das obrigações remuneratórias e encargos trabalhistas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Pernambuco atende a maior parte da população em sua rede de assistência médico-hospitalar pública. Esse atendimento é realizado por centenas de unidades de saúde conveniadas ao Sistema Único de Saúde - SUS, onde milhares de trabalhadores diuturnamente trabalham em prol da população.

A remuneração dos milhares de trabalhadores da área da saúde - destaca-se os profissionais da enfermagem - é feita de acordo com contratos firmados com Estado e municípios, sem levar em conta o custo com a manutenção dos serviços, os salários e as garantias dos funcionários, que são os responsáveis pelo atendimento dado à população. É público e notório os baixos salários praticados, isso somado as péssimas condições de trabalho, a jornada excessiva, a falta ou os deficitários locais de descanso, refeitórios, banheiros e vestiários, além da alimentação cuja qualidade nutricional dispensa comentários. Além disso, faltam ou são insuficientes os EPIs e materiais básicos, sem esquecer que até os aventais dos profissionais muitas vezes são confeccionados ou custeados pelo próprio funcionário. E o caos não terminou ainda, pois os constantes atrasos de pagamentos de salários e/ou os parcelamentos de salários atrasados, e também o não pagamento de férias e a falta de regularidade nos depósitos de FGTS e INSS.

Como os recursos que essas instituições recebem são 100% (cem por cento) de origem pública, federal, estadual ou municipal, é óbvio que o poder público exija a garantia de qualidade e continuidade dos serviços, mas que para atingirmos a qualidade e a dignidade no atendimento à população, dependemos e muito das condições oferecidas aos funcionários.

Por relevante e apropriado tema, apresentamos o projeto de lei em tela para que o Poder Público garanta as condições mínimas de trabalho a todos os funcionários da saúde que atuam na Rede Pública em Pernambuco, que diuturnamente cuidam da saúde de toda a população cuidando das milhares de vidas.

Sendo assim, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente projeto de lei.

#### Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.

**GILMAR JUNIOR**  
**DEPUTADO**

Às 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001741/2024**

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política de Atenção à Saúde Reprodutiva da Mulher Soropositiva e Prevenção da Transmissão Vertical do HIV e dá outras providências.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Política de Atenção à Saúde Reprodutiva da Mulher Soropositiva e Prevenção da Transmissão Vertical do HIV no Estado de Pernambuco.

Art. 2º São objetivos da Política de Atenção à Saúde Reprodutiva da Mulher Soropositiva:

I - garantir o acesso integral, gratuito e de qualidade aos serviços de saúde para mulheres soropositivas, especialmente no que tange à saúde reprodutiva;

II - promover ações educativas para a prevenção da transmissão do HIV de mãe para filho;

III - assegurar acompanhamento e suporte psicológico para mulheres soropositivas, em especial durante o pré-natal, parto e pós-parto;

IV - fomentar pesquisas e estudos sobre saúde reprodutiva de mulheres soropositivas e prevenção da transmissão vertical do HIV;

V - estabelecer medidas de suporte e acompanhamento para mulheres soropositivas em situação de vulnerabilidade, incluindo a população carcerária;

VI - reduzir a taxa de transmissão vertical do HIV e de outras infecções sexualmente transmissíveis;

VII - assegurar que mulheres soropositivas possam exercer plenamente seu direito à saúde reprodutiva, incluindo o direito de decidir livre e responsabilmente sobre o número de filhos e o intervalo entre os nascimentos;

VIII - promover a igualdade de acesso aos serviços de saúde para mulheres soropositivas, com atenção especial àquelas em situação de vulnerabilidade, incluindo a população carcerária feminina; e

IX - implementar e fortalecer redes de apoio para mulheres soropositivas, promovendo a inclusão social e o combate ao estigma e à discriminação.

Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, serão implementados os seguintes instrumentos de ação:

I - campanhas de informação e educação para a saúde reprodutiva, dirigidas às mulheres soropositivas e seus parceiros;

II - treinamento e capacitação contínua dos profissionais de saúde para atendimento especializado às mulheres soropositivas, com ênfase na saúde reprodutiva e prevenção da transmissão vertical;

III - criação de serviços especializados para o atendimento integral à saúde da mulher soropositiva, incluindo consultas de pré-natal, parto e pós-parto especializados;

IV - desenvolvimento de programas de apoio psicossocial para mulheres soropositivas e suas famílias; e

V - estabelecimento de parcerias com organizações da sociedade civil para o suporte e acompanhamento das mulheres soropositivas.

Art. 4º A atenção à saúde reprodutiva da mulher soropositiva e a prevenção da transmissão vertical serão integradas aos programas gerais de saúde, observando-se as diretrizes de confidencialidade, abordagem baseada em direitos, atenção especial a mulheres em situação de vulnerabilidade e promoção de um ambiente de cuidado acolhedor e livre de preconceitos.

Art. 5º Serão realizadas ações específicas de atenção à saúde reprodutiva de mulheres soropositivas em situação de vulnerabilidade, incluindo programas de prevenção e atendimento em unidades prisionais femininas, medidas de apoio à reinserção social de mulheres soropositivas egressas do sistema prisional, e estratégias de alcance e atendimento a mulheres em situação de rua ou outras condições de vulnerabilidade social.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Nossa proposição tem como principal objetivo instituir a Política de Atenção à Saúde Reprodutiva da Mulher Soropositiva e Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, um marco importante no compromisso do Estado de Pernambuco com a saúde pública e os direitos das mulheres. Reconhecendo a vulnerabilidade específica das mulheres soropositivas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade e privadas de liberdade, esta lei busca garantir o acesso integral, gratuito e de qualidade aos serviços de saúde, com um enfoque especial na saúde reprodutiva.

A transmissão vertical do HIV, de mãe para filho, representa uma das formas de propagação do vírus que pode ser eficazmente prevenida através de medidas de saúde pública adequadas e um acompanhamento médico cuidadoso durante o pré-natal, parto e pós-parto. No entanto, para que essas medidas sejam efetivas, é essencial que haja uma política específica que não só promova a prevenção dessa transmissão como também garanta o direito à saúde reprodutiva das mulheres soropositivas.

Além de focar na prevenção da transmissão vertical do HIV, a política proposta neste projeto de lei visa apoiar psicologicamente as mulheres soropositivas, garantindo que elas tenham acesso a um suporte adequado durante todas as fases da maternidade. Também se busca, por meio desta lei, combater o estigma e a discriminação associados ao HIV/AIDS, criando um ambiente mais acolhedor e seguro nos serviços de saúde.

A inclusão de mulheres soropositivas em situação de vulnerabilidade, como as que estão privadas de liberdade ou em situação de rua, é uma parte crucial desta política. Estas mulheres enfrentam barreiras adicionais no acesso a serviços de saúde, o que exige uma atenção especial para garantir que também se beneficiem desta política.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

**Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.**

**SOCORRO PIMENTEL  
DEPUTADA**

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª comissões.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001742/2024**

Altera a Lei nº 12.928, de 30 de novembro de 2005, que Institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Sérgio Leite, a fim de acrescentar parâmetros de notificação sobre pessoas desaparecidas acolhidas em abrigos e albergues no Estado de Pernambuco.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 12.928, de 30 de novembro de 2005, passa a vigorar acrescida dos arts. 6-B e 6-C, com a seguinte redação:

“Art. 6º-B. Abrigos, albergues, casas de apoio e entes assemelhados também deverão notificar a Secretaria de Defesa Social, sobre o acolhimento de pessoas sem identificação nas suas dependências. (AC)

Art. 6º-C. A identificação de pessoas acolhidas nos termos desta Lei ocorrerá com manifestação expressa, pois tem natureza de identificação civil, e podem ser utilizadas todas as técnicas disponíveis para essa finalidade, inclusive coleta de DNA (Ácido Desoxirribonucleico), para inserção em banco de dados do Instituto de Identificação Tavares Buril - ITB, visando desde promover o encontro de pessoas desaparecidas com seus familiares, como também de emitir seus documentos pessoais para o exercício de cidadania dessas pessoas acolhidas. (AC)

Parágrafo único. O material genético coletado será utilizado, exclusivamente, para fins de identificação, com tratamento separado de outros materiais genéticos, consolidando dispositivos legais de atenção do Estado e para os e familiares.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O Projeto de Lei em tela busca ampliar os métodos de identificação de pessoas vivas sem contato familiar, desconhecidas de sua própria identidade. O objetivo é resolver casos de desaparecimento, facilitar reencontros familiares e promover a convivência familiar e comunitária. Todos os estabelecimentos de saúde e assistência social são obrigados a informar a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, sobre a entrada ou o acolhimento de pessoas vivas sem identificação.

É importante esclarecer que a identificação de pessoas em hospitais ou instituições de assistência será voluntária, requerendo consentimento expresso e terá natureza civil. Serão utilizadas diversas técnicas, incluindo a coleta de DNA, para inserção em bancos de dados públicos e o material genético coletado será usado exclusivamente para identificação e tratado separadamente de outros materiais genéticos. Todas essas pessoas também poderão ter acesso a seus documentos de identificação e assim, exercerem seus direitos da cidadania plena.

Solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

**Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.**

**GILMAR JUNIOR  
DEPUTADO**

Às 1ª, 3ª, 9ª, 10ª, 11ª, 15ª comissões.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001743/2024**

Altera a Lei nº 17.768, de 3 de maio de 2022, que institui a Política Estadual de Atendimento à Gestante no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado William Brígido, a fim de inserir mecanismos de conscientização sobre a saúde mental perinatal.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 17.768, de 3 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º .....

Parágrafo único: Poderão ser criadas campanhas de conscientização sobre a saúde mental perinatal, abordando a importância do diagnóstico precoce e da busca por ajuda profissional.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A alteração busca inserir mecanismos para fortalecer o acesso e a disseminação de informação acerca dos transtornos mentais do período gestação e especialmente o perinatal e desta maneira garantir de forma adequada e especializada a saúde mental das mulheres durante a gravidez e no período pós-parto, através do diagnóstico antecipado e o encaminhamento precoce para o tratamento com profissionais qualificados.

Estas condições não apenas prejudicam a saúde e o bem-estar da mãe, mas também podem impactar negativamente o desenvolvimento e a saúde do bebê. A falta de tratamento adequado para estes transtornos gera um risco em potencial para a família como um todo e para a sociedade. São muitas mulheres grávidas ou no pós-parto que não recebem o acompanhamento necessário, seja por falta de recursos, informação ou acesso a profissionais capacitados nesta área específica da saúde mental.

A criação de campanhas de conscientização será capaz de identificar, prevenir e tratar transtornos mentais perinatais de forma eficaz, busca-se não apenas melhorar a qualidade de vida das mulheres afetadas, mas também promover um ambiente mais saudável para o desenvolvimento infantil, já que as evidências científicas demonstram a eficácia de intervenções para saúde mental perinatal, de programas de triagem, avaliação regular, tratamento especializado e apoio psicológico garantem resultados positivos, reduzindo a incidência e a severidade de transtornos mentais em mulheres grávidas e no pós-parto.

Portanto, este projeto de lei busca uma resposta às necessidades imediatas das mulheres e famílias em Pernambuco, com resultados que se darão também em médio e longo prazo na saúde pública oferecida pelo Estado.

Diante do tema, solicito dos Nobres Pares o apoio para aprovação desta iniciativa em tela.

**Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.**

**GILMAR JUNIOR  
DEPUTADO**

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª comissões.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001744/2024**

Altera a Lei Complementar nº 28, de 4 de janeiro de 2000, que cria o Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, a fundação de direito público que o administrará, denomina-a Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, cria os Fundos que lhe serão adstritos, respectivamente, Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPREV, e Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN, ambos com natureza previdenciária, e determina providências pertinentes, a fim de incluir dispositivo no tocante à aposentadoria do servidor com deficiência.

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## Justificativa

## DECRETA:

Art. 1º A Lei Complementar nº 28, de 4 de janeiro de 2000, passa a vigorar com as seguintes modificações:

## " Subseção V-A (AC)

## Da Aposentadoria do Servidor com Deficiência (AC)

Art. 38-A. É assegurada a concessão de aposentadoria pelo servidor com deficiência, desde que preencha os seguintes requisitos: (AC)

I - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço, se homem, e 20 (vinte) anos de serviço, se mulher, no caso do servidor com deficiência grave; (AC)

II - 29 (vinte e nove) anos de tempo de serviço, se homem, e 24 (vinte e quatro), se mulher, no caso do servidor com deficiência moderada; (AC)

III - 33 (trinta e três) anos de tempo de serviço, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso do servidor com deficiência leve ou (AC)

IV - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência da deficiência durante igual período. (AC)

§ 1º Regulamento do Poder Executivo definirá as deficiências grave, moderada e leve. (AC)

§ 2º A avaliação da deficiência será médica e funcional, nos termos do Regulamento. (AC)

Art. 38-B. O grau de deficiência será atestado por perícia própria da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE. (AC)

Art. 38-C. A contagem de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência será objeto de comprovação, exclusivamente, na forma desta Lei Complementar. (AC)

Parágrafo único. A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência, não sendo admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal. (AC)

Art. 38-D. Se o segurado, após a filiação ao Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no art. 38-A serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente, nos termos do regulamento." (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

## Justificativa

A proposição que ora encaminha a esta Casa Legislativa tem por finalidade tratar sobre os benefícios previdenciários dos servidores públicos do Estado de Pernambuco, incluindo a questão do funcionário com deficiência. Ressalte-se a proposição vai ao encontro da Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, que regulamenta o § 1º do art. 201 da Constituição Federal, no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Ademais, a matéria se coaduna com o disposto no art. 23 da nossa Carta Magna, especialmente quanto à competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente ao cuidado da saúde e da assistência pública, da proteção e garantia de direitos dessas pessoas.

Portanto, trata-se de matéria bastante oportuna, visto a sua importância quanto à adequação da Lei Complementar Estadual nº 28, de 4 de janeiro de 2000, ao que preceitua a norma federal ora citada.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação deste projeto de lei complementar.

Sala das Reuniões, em 15 de Março de 2024.

JOSÉ PATRIOTA  
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª comissões.

## Emenda

## EMENDA Nº 000002/2024

Modifica o Projeto de Lei Ordinária nº 1670/2024, que institui o Programa de Desenvolvimento do Polo de Confeções do Agreste de Pernambuco - PE Produz Polo de Confeções.

Art. 1º A redação do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1670/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

....."

IV - promover a valorização das costureiras e costureiros do Polo de Confeções.

....."

Art. 2º A redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1670/2024 passa a vigorar com o seguinte artigo:

"Art. 4º Para promover a valorização das costureiras e costureiros que atuam no Polo de Confeções, o Poder Executivo Estadual deverá:

I - realizar um censo estadual, buscando saber o tamanho da categoria e a situação sócio-econômica deste grupo;

II - atuar, dentro dos seus limites, para que a profissão seja regulamentada;

III - combater a precarização do trabalho e os abusos que empresas possam cometer na contratação dos serviços das costureiras e costureiros;

IV - implementar um programa de saúde para a categoria, assegurando o tratamento de doenças decorrentes do trabalho;

V - realizar uma política de facilitação de crédito para compra de maquinário e insumos;

VI - realizar estudo de viabilidade orçamentária para implementação de uma Bolsa - Benefício para o período em que a produção e vendas diminuírem;

VII - realizar estudo de viabilidade orçamentária para implementação de benefício na conta de energia elétrica."

Art. 3º Renumerem-se os demais artigos.

A costura é a principal atividade desenvolvida no Polo de Confeções do Agreste, sendo a maioria dessas trabalhadoras, mulheres, negras, de baixa escolaridade, muitas vivendo em situação de vulnerabilidade social. O trabalho desenvolvido por estas mulheres têm impacto direto na economia de Pernambuco, tanto que o nosso estado é o "2º maior produtor de confeções do Brasil, atrás apenas do estado de São Paulo". Porém, este é um grupo que sofre com a falta de reconhecimento de suas atividades e com a invisibilização de suas pautas.

Sem reconhecimento do valor do trabalho desenvolvido, estas mulheres enfrentam um contexto de desigualdade social nestas cidades que compõem o referido Polo. Desigualdade que é evidenciada pelas condições precárias de vida e do próprio trabalho executam. Estamos falando de mulheres com jornada de trabalho entre 12 e 15 horas, com grandes volumes de produção, que trabalham em péssimas condições, que recebem entre R\$ 0,11 e R\$1,50 por peça produzida, sem direitos trabalhistas e que estão sujeitas a condições de insegurança que prejudicam não só a saúde, mas também o bem-estar diante das atividades desenvolvidas.

Porém, além desse contexto de precarização do trabalho enfrentado por essas costureiras do Polo de Confeções do Agreste, é necessário considerar também a exploração do trabalho produtivo, pois elas ainda precisam executar diariamente as tarefas domésticas e de cuidado. Assim, a flexibilização e a precarização do trabalho atingem de forma desproporcional as costureiras, que são forçadas a aceitar essas condições de exploração em busca de sustento para suas famílias.

Dessa forma, na defesa dos direitos e da vida das Mulheres do Polo de confeções de Pernambuco, solicita-se aos Ilustres Pares a aprovação desta nova redação para sua inclusão no referido Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.

DANI PORTELA  
Deputada

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 12ª comissões.

## Indicações

## Indicação Nº 005713/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar melhorias para o Posto de Saúde Frei Damião II, na Rua Camaratinga, no Bairro de Santo Aleixo na Cidade do Jaboatão dos Guararapes com o objetivo único de atender às necessidades da população daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Adeilda Maria Freitas de Brito, Solicitante.

## Justificativa

Solicitamos à secretaria supracitada as melhorias para o posto de saúde Frei Damião II, no bairro de Santo Aleixo, nesta cidade. Devido a necessidade da população, que precisa de uma boa estrutura, para que sejam atendidos nas especialidades que precisam, que consigam os remédios necessários para os seus tratamentos e que o referido posto possa aumentar o seu atendimento, e o seu número de marcações médicas, proporcionando aos usuários o acesso ao atendimento requerido sem precisar dormir no local para conseguir uma ficha médica.

A saúde pública é regulamentada pela Constituição Federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, oferecer, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 14 de Março de 2024.

PASTOR JUNIOR TERCIO  
Deputado

## Indicação Nº 005714/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar melhorias para o posto de saúde Cosme Damião, na Rua Alexandre de Carvalho, no Bairro da Várzea, na Cidade do Recife com o objetivo único de atender às necessidades da população daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Ana Cristina da Silva Oliveira, Solicitante.

## Justificativa

Solicitamos à secretaria supracitada as melhorias para o posto de saúde Cosme Damião, no bairro da Várzea, nesta cidade. Devido a necessidade da população, que precisa de uma boa estrutura, para que sejam atendidos nas especialidades que precisam, que consigam os remédios necessários para os seus tratamentos e que o referido posto possa aumentar o seu atendimento, e o seu número de marcações médicas, proporcionando aos usuários o acesso ao atendimento requerido sem precisar dormir no local para conseguir uma ficha médica.

A saúde pública é regulamentada pela Constituição Federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, oferecer, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 14 de Março de 2024.

PASTOR JUNIOR TERCIO  
Deputado

## Indicação Nº 005715/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Elza, no Bairro de Água Fria, na Cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Nivaldo Izidoro de Souza Júnior, Solicitante; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento do Estado.

## Justificativa

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água.

É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 14 de Março de 2024.

PASTOR JUNIOR TERCIO  
Deputado

## Indicação Nº 005716/2024

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirilo,Secretario de Recursos Hídricos e de Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua São Pedro, no Bairro de Passarinho, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA);; Carla Barbosa, Solicitante; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento do Estado.

<b>Justificativa</b>
<p>Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água. É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 14 de Março de 2024.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 005717/2024

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirilo,Secretario de Recursos Hídricos e de Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Ananias, no Bairro de Água Fria, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA);; Kesia Kelly Assis de Oliveira, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
<p>Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água. É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 14 de Março de 2024.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 005718/2024

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirilo,Secretario de Recursos Hídricos e de Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Itapiranga, no Bairro de Iputinga, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Alex Machado Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA);; Edilene Conceição da Silva, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
<p>Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água. É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 14 de Março de 2024.</b>
<b>PASTOR JUNIOR TERCIO</b> Deputado

## Indicação Nº 005719/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Magnífico Senhor José Carlos de Sá, Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), no sentido de que o Instituto ofereça cursos voltados para a área rural em seus *Campi* e Polos onde ainda não há oferta, bem como expanda a variedade de cursos naqueles que já os disponibilizam. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento José Carlos de Sá, Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE).

<b>Justificativa</b>
<p>É comum observar que muitos estudantes do interior, especialmente aqueles que residem em áreas rurais, enfrentam diversas dificuldades para acessar um ensino de qualidade. Esses desafios podem incluir longas distâncias a percorrer e a escassez de cursos que despertem o interesse dos jovens do campo, os quais frequentemente aspiram a se qualificar em áreas que possam contribuir diretamente para a melhoria de suas comunidades. Essa realidade também se manifesta no Estado de Pernambuco. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), embora ofereça alguns cursos voltados para a área rural, essa oferta ainda é limitada e necessita de expansão, especialmente levando em conta que alguns de seus <i>campi</i> e polos de educação a distância, mesmo localizados no interior do estado, não oferecem cursos direcionados para o meio rural. Considerando que esses institutos são referências em educação no país, é evidente que possuem capacidade para implementar novos cursos e ampliar a oferta dos já existentes em suas sedes. Especialmente agora, com o anúncio da nova expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica por meio do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), que prevê um investimento de R\$ 3,9 bilhões em obras, incluindo a criação de novos <i>campi</i> e a consolidação de unidades dos IFs já existentes. Um setor crucial que se beneficiaria com tais medidas é a sucessão rural no Estado. Muitos jovens, ao atingirem a maioridade, procuram oportunidades de emprego nas áreas urbanas, o que frequentemente resulta no abandono da zona rural e na perda das práticas culturais, históricas e tradicionais de produção e cultivo. Portanto, é fundamental implementar cursos voltados para a área rural nos <i>campi</i> e polos do IFPE onde ainda não há oferta, além de ampliar a variedade de cursos onde já estão disponíveis. Isso garantirá aos jovens que desejam se qualificar e trabalhar no campo o conhecimento técnico e prático necessários para alcançar sucesso no mercado de trabalho e, consequentemente, fortalecer a sucessão rural em Pernambuco. Diante do exposto, solicito o apoio dos meus colegas para a aprovação desta proposição.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 15 de Março de 2024.</b>
<b>DORIEL BARROS</b> Deputado

## Indicação Nº 005720/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e à Sra. Zilda Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, sentido de viabilizarem a implantação de uma Unidade Pernambucana de Atenção Especializada e Reabilitação (UPAE-R), na região do Araripe pernambucano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Priscila Krause Branco, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<p>Venho pelo presente expressar uma necessidade premente na região do Araripe Pernambucano: a implantação de uma Unidade Pernambucana de Atenção Especializada e Reabilitação (UPAE-R) dedicada à população idosa. Como sabemos, a população idosa enfrenta desafios específicos em relação à saúde, demandando cuidados especializados e integrados. Nesse sentido, a criação de uma UPAE-R na região do Araripe se torna crucial para garantir acesso adequado a serviços de geriatria, reumatologia, medicina vascular e uma gama de profissionais especializados, como psicólogos, nutricionistas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, fisioterapeutas neuromotores, enfermeiros e assistentes sociais. Destaco ainda a importância dos programas oferecidos pela UPAE-R, tais como o "Programa Pé Diabético" e o "Programa de Acolhimento do Idoso (PAI)", que são essenciais para a prevenção e tratamento de condições crônicas e para promover o bem-estar dos idosos da região. A estrutura proposta para a UPAE-R, com nove consultórios para atendimentos ambulatoriais, auditório, áreas de convivência e espaços para atividades de reabilitação, demonstra um planejamento completo e alinhado com as necessidades da população atendida.</p>

Por conseguinte, apelamos ao Governo de Pernambuco, para que viabilize a implantação dessa Unidade na região do Araripe Pernambucano. Acreditamos que essa iniciativa não apenas melhorará a qualidade de vida dos idosos da região, mas também contribuirá para a promoção da saúde e para o desenvolvimento regional como um todo.

Certos da atenção e sensibilidade para essa causa, agradecemos antecipadamente pelo empenho e compromisso com a saúde e o bem-estar da população pernambucana.

Nosso mandato permanece à disposição para contribuir no que for necessário para tornar esta proposta uma realidade.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<b>SOCORRO PIMENTEL</b> Deputada

## Indicação Nº 005721/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Governadora do Estado de Pernambuco, Sra. Raquel Lyra e a Secretária Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Fernando de Noronha, Sra. Ana Luíza Ferreira, para que os órgãos competentes possam fazer a elaboração de estudos e adoção de providências, em caráter de urgência, visando a ampliação da estrutura de combate à incêndios ambientais no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Ana Luíza Ferreira, Secretária Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Fernando de Noronha.

<b>Justificativa</b>
<p>Estudos feitos entre 1985 e 2021 pela rede de pesquisas MapBiomias mostram que o estado perdeu 40% dos 8.277.900 hectares do bioma ( caatinga). Além disso, Queimadas à beira das rodovias aumentam riscos de acidentes, visto que a fumaça atrapalha o visual do condutor, fato que tem ocorrido com uma certa frequência no estado de Pernambuco. Ainda mais, as queimadas provocam perda fatal de fauna e flora. Do mesmo modo, a qualidade de ar sofre uma evidente queda em razão da contaminação ocasionada pelas fumaças, prejudicando diretamente a saúde dos cidadãos por ela afetados. Nesse ínterim esta indicação tem como objetivo sugerir mais investimentos estaduais na estrutura de combate à incêndios florestais em Pernambuco, visando assim a proteção integral da fauna, flora e as pessoas do nosso Estado. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<b>JEFERSON TIMÓTEO</b> Deputado

## Indicação Nº 005722/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Diogo Bezerra ,Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Governo de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife, para que seja reativada a rota da linha 181 que passava na Av. Conde da Boa Vista e Derby, no horário da noite que transportava os estudantes universitários.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio; Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Governo de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura.

<b>Justificativa</b>
<p>Sabemos que a mobilidade após os horários de pico tem escassez de ônibus, portanto, para que os estudantes do Cabo retornem as suas casas, muitas vezes, se leva 2:30 horas. Logo, solicitamos o retorno da linha direta ao bairro da Cohab e Centro do Cabo, passando pelo Cais de Santa Rita, Dantas Barreto, Conde da Boa Vista e Derby. Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<b>JEFERSON TIMÓTEO</b> Deputado

## Indicação Nº 005723/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo à Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Senhor Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; e ao Senhor Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER, no sentido de providenciar a limpeza completa (horizontal e vertical), além da requalificação/recuperação e/ou o asfaltamento da rodovia estadual PE-460, que tem aproximadamente 41km de extensão, que interliga Belém de São Francisco ao distrito de Riacho Pequeno.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER.

<b>Justificativa</b>
<p>A requalificação do trecho da PE-460, que abrange aproximadamente 41km, é um projeto essencial para a região. Esta rodovia liga a cidade de Belém de São Francisco ao distrito de Riacho Pequeno, atuando como uma artéria vital para o transporte e a comunicação entre estas regiões.</p>

A PE-460 desempenha um papel crucial na conexão de áreas distintas, não apenas encurtando distâncias, mas também estimulando o desenvolvimento econômico e social. A melhoria desta rodovia é um investimento na infraestrutura local que terá um impacto significativo na vida dos moradores e na economia da região.

Esta rodovia é utilizada por aproximadamente 25 mil pessoas de forma direta e beneficia indiretamente mais de 100 mil pessoas. Esses números demonstram a importância vital da PE-460 para a comunidade local e a necessidade de manter esta rodovia em condições ótimas.

A PE-460 é uma rota importante para a agricultura familiar, grandes agricultores e pecuaristas, com especial relevância para a caprinocultura e a ovinocultura. A requalificação desta rodovia permitirá que esses agricultores transportem seus produtos de forma mais eficiente, beneficiando tanto a economia local quanto a produção de alimentos na região.

Existem relatórios técnicos atualmente disponíveis, elaborados por uma comissão formada por moradores do município. Estes relatórios já foram entregues à Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura e ao Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco, destacando a urgência e a necessidade deste projeto de requalificação.

As melhorias na PE-460 não são apenas uma questão de infraestrutura, mas também de qualidade de vida para os moradores da região. A requalificação deste trecho da rodovia irá garantir viagens mais seguras e eficientes, beneficiando todos os que dependem desta rota crucial.

Dessa forma, as condições precárias das estradas podem levar a perdas de controle do veículo, especialmente em condições de mau tempo. Portanto, garantir um asfalto de alta qualidade é uma prioridade para o bem-estar e a segurança de todos que utilizam a rodovia.

Diante do exposto, solicitamos o atendimento imediato por parte dos responsáveis ao pleito desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<b>JOÃO PAULO COSTA</b> Deputado

## Indicação Nº 005724/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, e a Exma. Sra. Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado, no sentido de providenciar a construção de uma escola no Sítio das Moças no município de Sanharó

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Rodrigo José Galvão Dider, Vereador; Ronaldo Silva Leite, Vereador.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Constituição do Estado de Pernambuco, a Constituição Federal, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece que é dever das unidades federativas em regime de colaboração promover a educação para toda sociedade.

O pleito ora solicitado é plenamente cabível, tanto na perspectiva social quanto na constitucional. Tanto isso é certo, que a Constituição de Pernambuco dispõe em seu artigo 180, que é assegurado a construção de escolas para atender a população de em área de assentamentos e ocupações consolidadas e sítios como no caso do município de Sanharó.

Sendo assim, a presente indicação surge como reforço nesta pauta tão importante, que oferecerá melhores condições comunidade da localidade citada.

Atualmente, o sítio das Moças abriga mais de 629 famílias e conta com um número significativo de alunos matriculados, sendo 35 na creche, 33 na pré-escola e 117 no ensino fundamental. No entanto, as acomodações existentes não são suficientes para suprir a demanda educacional da região. Como resultado, muitos alunos se veem obrigados a se deslocar para as escolas localizadas na sede do município, o que acarreta em inconvenientes e dificuldades adicionais.

Diante desse cenário, a construção de uma escola no sítio das Moças é imprescindível para garantir o acesso à educação de qualidade a todos os residentes da comunidade. Além de proporcionar uma infraestrutura adequada para o aprendizado, a escola contribuirá para reduzir o tempo de deslocamento dos alunos e promoverá a inclusão educacional e social dos estudantes locais. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<b>ÁLVARO PORTO</b> Deputado

## Indicação Nº 005725/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Diogo Bezerra ,Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Governo de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife, para que reformado o terminal da Cohab, no Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Governo de Pernambuco; Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O bairro da Cohab tem em torno de 15 mil habitantes, tendo um fluxo diário de centenas de pessoas do Cabo ao Recife para se deslocar ao trabalho.

Por isso, visando um melhor conforto das pessoas que utilizam do terminal, solicitamos a sua reforma.

Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<b>JEFERSON TIMÓTEO</b> Deputado

## Indicação Nº 005726/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco e ao Sr. Rivaldo Melo, Diretor-Presidente do DER, no sentido de viabilizarem a recuperação asfáltica da PE-545, que liga a BR-316, em Ouricuri, até a divisa com o Ceará.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Priscila Krause Branco, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; Sr. Diogo de Carvalho Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco; Sr. Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Venho pelo presente solicitar a recuperação asfáltica da rodovia PE-545, que liga a BR-316, em Ouricuri, até a divisa com o Estado do Ceará, atravessando importantes municípios pernambucanos como Bodocó e Exu. Trata-se de uma via vital para o desenvolvimento econômico e social da região, com uma extensão de quase 395 km.

É inegável que a PE-545 desempenha um papel crucial no escoamento da produção agrícola, fruticultura, bacia leiteira e no fortalecimento do polo gesseiro do Araripe. Além disso, serve como rota turística, conectando pontos de interesse e potencializando o turismo local.

O estado atual do asfalto compromete não apenas a segurança dos usuários, mas também impacta diretamente na economia regional, dificultando o transporte de mercadorias e afetando a vida dos cidadãos que dependem desta estrada para se locomoverem.

Diante dessa realidade, faz-se imprescindível a realização de obras de recuperação asfáltica ao longo da PE-545. Estamos cientes dos desafios enfrentados pelo governo estadual, mas acreditamos que investir na infraestrutura viária é fundamental para o desenvolvimento sustentável de nossa região.

Portanto, apelamos para que tomem medidas urgentes a fim de viabilizar a recuperação asfáltica da PE-545. A melhoria dessa rodovia não apenas beneficiará os habitantes locais, mas também contribuirá para o crescimento econômico do estado de Pernambuco como um todo.

Nosso mandato permanece à disposição para contribuir no que for necessário para tornar esta proposta uma realidade.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<b>SOCORRO PIMENTEL</b> Deputada

## Indicação Nº 005727/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Diogo Bezerra ,Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Governo de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife, para que seja construído um terminal de ônibus e passageiros no bairro de Garapú, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Governo de Pernambuco; Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O bairro da Cohab tem em torno de 20 mil habitantes, tendo um fluxo diário de centenas de pessoas do Cabo ao Recife para se deslocar ao trabalho.

Tendo isso em vista, solicitamos um terminal no bairro para melhor atendimento, conforto e mobilidade das pessoas.

Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<b>JEFERSON TIMÓTEO</b> Deputado

## Indicação Nº 005728/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Diogo Bezerra ,Secretário de Mobilidade e Infraestruturra do estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Governo de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife, para que sejam ampliados os pontos de recarga do VEM na Cidade do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Governo de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura.; Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Milhares de pessoas fazem uso do transporte coletivo na cidade do Cabo de Santo Agostinho, tendo em vista que a integração se dá através do cartão VEM, precisamos ampliar os pontos de recarga, que hoje, se situam apenas no Centro da cidade.

Por isso, solicitamos mais pontos de recarga em bairros periféricos da cidade, podendo ser abrigados em prédios públicos da prefeitura.

Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<b>JEFERSON TIMÓTEO</b> Deputado

## Indicação Nº 005729/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Diogo Bezerra ,Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do estado de Pernambuco,ao Exmo. Sr. Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Governo de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife, para que seja reativada a linha 181 (Cohab - Cais de Santa Rita).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura.; Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Governo de Pernambuco; Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O bairro da Cohab tem em torno de 15 mil habitantes, tendo um fluxo diário de centenas de pessoas do Cabo ao Recife para se deslocar ao trabalho.

Tendo isso em vista, o tempo médio tem chegado a mais de duas horas até o destino final no centro do Recife, visando uma melhor mobilidade e redução de transtornos causados pelo grande tempo de viagem, solicitamos o retorno da linha 181.

Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<b>JEFERSON TIMÓTEO</b> Deputado

## Indicação Nº 005730/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Diogo Bezerra ,Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Governo de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife, para que seja instalado um bicicletário no T.I Cabo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Governo de Pernambuco; Matheus Freitas, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presença medida se baseia no fato de centenas de pessoas se deslocarem diariamente com suas bicicletas até o terminal, onde não há local correto para guarda das mesmas, logo, as pessoas colocam as biciletas nas grades do terminal.

A fim de conservar as grades e realizar uma melhor integração multimodal (Bicicleta-Ônibus), solicitamos a instalação do bicicletário no T.I. Cabo.

Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<b>JEFERSON TIMÓTEO</b> Deputado

## Indicação Nº 005731/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo à Governadora do Estado de Pernambuco, Exmª. Sra. Raquel Lyra, e à Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, Exmª. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, no sentido de unirem esforços com o objetivo de instituir medidas em prol dos servidores que atuam na área ODONTO – Buco-Maxilo-Facial (Cirurgião Buco-Maxilo-Facial).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmª. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmª. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O apelo que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade solicitar às autoridades ora citadas a união de esforços com a finalidade de adotar medidas em prol dos profissionais que atuam na área ODONTO – Buco-Maxilo-Facial (Cirurgião Buco-Maxilo-Facial). Trata-se de uma importante reivindicação categoria.

As medidas solicitadas são as seguintes:

- atualização salarial, visto que os mesmos não foram contemplados com a edição da Lei Complementar nº 343, de 30 de dezembro de 2016, que promoveu ajustes na remuneração dos cargos públicos da área de saúde;

- inclusão do PCCV dessa categoria na Lei Complementar nº 175, de 7 de julho de 2011, ou em uma nova norma, inclusive com relação à avaliação periódica de desempenho. A norma de 2011 trouxe prejuízos a esses profissionais, visto que restringiu a atualização salarial (Salário Base), de acordo com parecer da SAD que atestou a validade da norma para aplicação do vencimento inicial da carreira médica (SM1a);

- pagamento das diferenças salariais decorrentes de pagamentos que não foram atualizados, de julho de 2014 a maio de 2022. É importante registrar que os salários dos cirurgiões buco-maxilo-faciais ficaram congelados de julho de 2014 até maio de 2022, diferentemente de outras categorias, como a de Médico; e

- manutenção de uma mesa de negociação

Ressalte-se que se trata do profissional de saúde que possui conhecimento específico para conduzir uma série de procedimentos para correção e de deformidades e males que atingem não só o interior da boca, mas também queixo, pescoço, dentre outras partes do corpo. Atua no diagnóstico e tratamento de traumas nas áreas ora relatadas.

Registre-se que essa é a única especialidade da Odontologia classificada como “ALTA COMPLEXIDADE” pelo Ministério da Saúde. Tais servidores atuam nos grandes hospitais públicos de Pernambuco, em blocos cirúrgicos e UTIs, desempenhando suas atribuições em conjunto com outros profissionais da área médica.

A ausência de medidas por parte do Poder Público tem ocasionado desmotivação profissional, já que os próprios foram enquadrados na tabela salarial inicial de Médico com Graduação (SM1a), em virtude da LC nº 175/2011. Ademais, o Poder Público não vem aplicando o princípio da isonomia, ou seja, esses profissionais não estão tendo oportunidades iguais em relação às outras categorias.

Portanto, trata-se de justa solicitação para o Governo do Estado que, atendendo a essa indicação, estará prestando valorosa contribuição a essa categoria, propiciando a valorização da profissão e a melhoria da prestação do serviço público para os pernambucanos que utilizam o sistema público de saúde.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação desta proposição.

**Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.**

**JOSÉ PATRIOTA**  
Deputado

## Indicação Nº 005732/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **Apelo** à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor Diogo de Carvalho Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco e ao Excelentíssimo Senhor Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER, no sentido de providenciar, **a requalificação da PE - 016, Rodovia Conselheiro João Henrique Carneiro Campos**, do trecho que liga a entrada da BR-101 (Km 57) até a entrada da PE-027, em Aldeia, no município de Camaragibe (km 13), nas imediações da comunidade Bola na Rede.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Diogo de Carvalho Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Ilmo. Sr. João Rodrigues Delfino de Melo, Professor; Ilmo. Sr. Antônio Cândido da Silva, Mestre de Capoeira; Ilmo. Sr. Antônio Leal Mendes Neto, Maestro da Orquestra 100% Camará.

##### Justificativa

A presente propositura tem por objetivo encaminhar **Apelo** à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor Diogo de Carvalho Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco e ao Excelentíssimo Senhor Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER, no sentido de providenciar, **a requalificação da PE - 016, Rodovia Conselheiro João Henrique Carneiro Campos**, do trecho que liga a entrada da BR-101 (Km 57) até a entrada da PE-027, em Aldeia, no município de Camaragibe (km 13), nas imediações da comunidade Bola na Rede.

**A Rodovia Estadual Conselheiro João Henrique Carneiro Campos** é muito utilizada para quem se desloca rumo às praias do Litoral Norte, reduzindo o tempo da viagem. A Estrada de Mumbeca, como é conhecida, fica na Nova Aldeia, região que concentra condomínios, clubes de campo, casas de eventos e lotes de cultivos agrícolas e também é rota para as empresas que possuem fontes de água mineral. Neste sentido, solicitamos que a referida rodovia seja totalmente requalificada, com a máxima urgência, visto que, atualmente encontra-se com bastante buraco e com a sinalização precária.

Essa iniciativa visa proporcionar mais segurança aos usuários que transitam pela via, com a melhoria das condições de trafegabilidade e mais agilidade na mobilidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovar este apelo.

**Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.**

**JARBAS FILHO**  
Deputado

## Indicação Nº 005733/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e à Ilma. Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, no sentido de analisar a viabilidade da construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou Unidade Pernambucana de Atenção Especializada (UPAE), no bairro de Massangana nas proximidades da praça Brigadeiro Ivo Borges, em Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Priscila Krause Branco, Vice-Governadora de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária Estadual de Saúde.

##### Justificativa

O pleito que encaminhamos ao Governo do Estado tem o objetivo de requerer a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou Unidade Pernambucana de Atenção Especializada (UPAE), no bairro de Massangana nas proximidades da praça Brigadeiro Ivo Borges, em Jaboatão dos Guararapes, que atenderá os bairros de Prazeres, Massaranduba, Massangana, Jordão, Córrego da Batalha e Setúbal e Boa Viagem, tendo em vista que as UPAs mais próximas (Barra de Jangada e Imbiribeira) estão sem capacidade de atendimento em razão da demanda represada por conta dos bairros que são atendidos atualmente. Atendido nosso pleito, aproximadamente 30 mil famílias serão beneficiadas e terão acesso a esse equipamento de saúde, desafogando outras unidades de saúde da região desde a policlínica Arnaldo Marques até os hospitais de emergência já superlotados, melhorando a qualidade de vida de toda a população que carece de cuidados para com a sua saúde e bem-estar.

Diante dos benefícios elencados em tela, solicito o apoio dos Nobres Pares na aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.**

**GILMAR JUNIOR**  
Deputado

## Indicação Nº 005734/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique Campos, Prefeito da Cidade do Recife e ao Ilmo. Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco, a fim de solicitar que seja viabilizada, com a maior brevidade possível, a construção de uma passarela de pedestres sobre o canal do Jordão no bairro Setúbal, ligando a rua General Salgado e a rua Jornalista Alfredo Pôrto Silveira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Henrique Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco.

##### Justificativa

O pleito encaminhado tem o objetivo de requerer a construção de uma passarela de pedestres entre as ruas supracitadas, devido a carência dos habitantes das redondezas.

A mobilidade urbana tem por finalidade possibilitar o acesso amplo e igualitário ao espaço urbano. Contudo, os maiores esforços são destinados à acomodação dos veículos e não dos pedestres. Dessa forma, o pedestre é acometido, diariamente, a inúmeras dificuldades, em um cenário onde os veículos são os agentes principais, portanto, se faz mais do que necessária a implantação de medidas que tornem os pedestres, menos expostos aos perigos trazidos pelo trânsito, especificamente na localidade citada, que apresenta um tráfego intenso. Sendo assim, a construção de uma passarela ligando as ruas General Salgado e Jornalista Alfredo Pôrto Silveira, se torna indispensável para a segurança da População, que diariamente se desloca para trabalho, lazer ou escola. Além disso, a implantação da passarela possibilita uma rota alternativa aos pedestres e reduz o tempo de travessia, possibilitando não só maior segurança, mas também fluidez na passagem dos veículos, melhorando o trânsito e mitigando riscos de acidentes e atropelamentos. Diante do exposto, pedimos por meio desta indicação uma imediata solução por parte dos responsáveis, com a implantação da Passarela supracitada.

**Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.**

**GILMAR JUNIOR**  
Deputado

## Requerimentos

## Requerimento Nº 001772/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** ao Professor Renato Medeiros de Moraes, pela sua dedicação e amor à educação em Pernambuco e pelo brilhante trabalho desenvolvido à frente da Direção do Núcleo de Educação a Distância – NEAD (UPE) e Coordenadenação Geral da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Professor Renato Medeiros de Moraes, Diretor do Núcleo de Educação a Distância – NEAD (UPE) e Coordenador Geral da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

##### Justificativa

O presente requerimento tem por objetivo parabenizar o Professor Renato Medeiros de Moraes, pela sua dedicação e amor à educação em Pernambuco. O Professor Renato é licenciado em Educação Física pela Fundação de Ensino Superior de Pernambuco - FESP (1974) e possui doutorado em Educação Física pela Universidade de Pernambuco - UPE (2019). Atualmente é professor adjunto IV da Universidade de Pernambuco - UPE, atuando principalmente nos temas de educação física, desporto e basquete. Também é Diretor do Núcleo de Educação a Distância desde 2007, e Coordenador Geral -UAB/CAPES.

O Núcleo de Educação a Distância (NEAD) da Universidade de Pernambuco foi criado em 2004 e homologado em 2007, com a missão de fomentar, desenvolver e promover a inclusão social através de atividades em nível de graduação, pós-graduação, educação continuada e pesquisa na modalidade à distância e de estimular o uso das tecnologias da informação e comunicação como ferramenta nos processos de ensino e de aprendizagem. O professor Renato, um entusiasta da educação, vem fazendo um trabalho excepcional à frente do NEAD com um olhar especial para a educação a distância, a rádio web UPE e para todo o sistema audiovisual da Universidade.

Perante o exposto, esperamos contar com o apoio dos Excelentíssimos pares desta Casa legislativa para a aprovação desse justo e merecido voto de aplauso ao Professor Renato Medeiros de Moraes.

**Sala das Reuniões, em 11 de Março de 2024.**

**MÁRIO RICARDO**  
Deputado

## Requerimento Nº 001773/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **Voto de Aplauso pelo aniversário de 62 anos de emancipação política do município de Betânia**, no próximo dia 19 de março.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Mário Gomes Flôr Filho, Prefeito do Município de Betânia; Exmo. Sr. Dário Ferreira de Araújo, Vice-Prefeito do Município de Betânia; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Exma. Sra. Núbia de Aguiar Magalhães, Presidente da Câmara Municipal de Betânia.

##### Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade encaminhar um **Voto de Aplauso à cidade de Betânia, pelos seus 62 anos da sua emancipação política**, a serem comemorados no próximo dia 19 de março do corrente ano.

Betânia é um município do Sertão do Moxotó, distante cerca de 348 km da capital pernambucana e está limitado limitada ao norte com os municípios de Flores e Calumbi; ao sul com Floresta; a leste com Custódia e a oeste com Serra Talhada e Floresta. Com uma área de aproximadamente 1.244 km², conta com uma população de 11.232 habitantes, segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 2022.

A comarca de Betânia foi criada pela Lei Estadual nº 3.328, de 30 de dezembro de 1958, e o município, pela Lei Estadual nº 3.340, do dia 31 de dezembro do mesmo ano, desmembrado de Custódia, tendo por sede a vila de igual nome. Foi instalado em 19 de março de 1962. Administrativamente, o município é formado pelos distritos sede, São Caetano do Navio e Remédios

O município ora homenageado, está inserido na bacia hidrográfica do Rio Pajeú que tem como um dos principais afluentes o Riacho do Navio. Riacho este cantado com muito sucesso pelo Rei do Baião, Luiz Gonzaga.

A Prefeitura de Betânia, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes lançou a campanha “Destino Betânia - A Novidade do Sertão”, que tem como objetivo fortalecer a economia local através do desenvolvimento turístico da cidade com atividades culturais, ecológicas e rurais com roteiro que inclui visitação em vários pontos turísticos da cidade, como a Casa de Zé Dantas, Fazenda Olho D’Água, a Trilha do Brejinho e o complexo de trilhas, mirantes e monumentos naturais da Serra do Catolé.

Vale ressaltar, nesta oportunidade, o trabalho do Prefeito Mário Flor que, ao longo de seus mandatos à frente daquele município, vem desempenhando um trabalho de extrema dedicação e afinco em defesa dos betanieneses na busca incessante do seu desenvolvimento.

Diante de todo o exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação deste requerimento pelos 62 anos de emancipação política do município de Betânia.

**Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2024.**

**JARBAS FILHO**  
Deputado

## Requerimento Nº 001774/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um Voto de Aplausos ao Sr. Valdeck Farias, pelos relevantes serviços artísticos e culturais prestados ao Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Valdeck Farias, Professor, Dançarino, Produtor Cultural e Coreógrafo.

##### Justificativa

O presente requerimento tem por objetivo prestar justa homenagem ao pernambucano José Valdeck de Farias, que em 56 anos de história tem relevantes serviços artísticos e culturais prestados ao Estado de Pernambuco.

Filho de Ana Cristina Alves e Sebastião Farias, Valdeck é Professor, Dançarino, Produtor Cultural, Coreógrafo e diretor e fundador da Companhia de Dança Valdeck Farias, que encontra-se em atividade há 37 anos. Dotado de grande vocação artística através da dança, criou o Balé Popular Jaboatão dos Guararapes e a "Dança da Boneca", conhecida mundialmente desde o ano de 1984. Por paixão e dedicação ao mundo da dança, criou ainda a 1ª Escola de Forró do mundo, situada no município de Jaboatão dos Guararapes, recebendo homenagem em Berlim por tal feito. Valdeck ainda foi o idealizador da Associação Cultura Para Todos e é responsável pelo Núcleo de Ação Cultural.

Pai de cinco filhos, Renato Gabriel Farias, Renata Gabriela Farias, Maria Eduarda Farias, Igor Valdeck Farias e Yasmin Rodrigues Menezes de Farias se orgulham de ver seu pai, Valdeck, trilhar uma brilhante carreira no setor cultural, com visibilidade e reconhecimento mundial. Teve a honra de receber o grau de comendador ao receber a Medalha do Mérito Vidal de Negreiros e o Título de Cidadão Jaboatanense em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município do Jaboatão dos Guararapes.

Dentre inúmeras conquistas profissionais, Valdeck por meio da sua determinação em prol da cultura, deixou seu registro na memória dos jaboatanenses e na história do município pelo Projeto Encontro através da Casa da Cultura Espaço da Cultura Joaquim Carneiro de Alencar. Ganhou ainda o Prêmio Mestre Saúba de Reconhecimento Artístico pelo conselho municipal de Cultura MOVA 2016, foi homenageado pelo Bloco Carnavalesco O Urso da Tua Mãe em 2012, recebeu o prêmio de “Construtores da Dança de Pernambuco” do Conselho Nacional e Internacional de Dança Órgão vinculado a UNESCO, foi o primeiro dançarino homenageado do Recife no “Acocha e Dança” 2005 e participou de vários festivais com o “Na Onda da Dança” promovida pelo SESC.

Em conformidade com sua exemplar dedicação profissional, foi premiado com a Carteira de Notório Saber por criar um estilo, do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de Pernambuco (SATED-PE) e foi o primeiro professor de dança de salão do COMPAZ.

Em uma jornada impressionante de conquistas e marcas deixadas no âmbito cultural e artístico, Valdeck é um exemplo para todos os pernambucanos de amor à cidade local e de empenho na busca de seus objetivos, sem esquecer das raízes e do amor ao próximo. Este nobre pernambucano que tem em seu currículo inúmeras apresentações e premiações por diversos trabalhos com dança no Brasil e no exterior, bem com inúmeras aparições, performances e premiações na Televisão brasileira e internacional, carrega a bandeira de Pernambuco para onde vai, mostrando seu talento e amor por esta terra através de sua arte.

Por tantas conquistas e por seu legado no mundo artístico, aplaudimos e congratulamos o nobre Valdeck Farias por seus serviços prestados ao Estado de Pernambuco, ao passo que orgulhosos, torcemos para que muitas outras conquistas estejam por vir.

Ante o exposto, solicito o valeroso apoio dos Ilustres Pares para aprovação deste requerimento em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 14 de Março de 2024.**

**FABRIZIO FERRAZ**  
Deputado



Aos 15 anos, Bione e sua família mudaram-se para o Recife. Casou-se com a artista plástica Clélia Barqueta, e foi pai de Leon, Lucas e Lara Barqueta.

Como jornalista, teve vários trabalhos publicados, como textos e ilustrações em jornais e revistas de todo o Brasil. Entre eles, o *Jornal da Semana*, *Jornal da Cidade*, *Jornal do Commercio* e *Diário de Pernambuco*, no Recife; *Pasquim*, *Pasquim 21* e *Revista Bundas*, no Rio de Janeiro; e *Mad*, em São Paulo.

Figura irreverente e dono de “humor ferino totalmente sem autocensura e iconoclasta”, como José Teles o definiu, Bione tinha como slogan a seguinte frase: *“Não recebo dinheiro de ninguém para poder falar mal de todo mundo”*. O jornalista fez uma carreira corajosa e vibrante, questionando políticos e disparando críticas sociais com muita inteligência cômica.

Há alguns dias, Manoel Bione foi internado em consequência de uma hemorragia no esôfago. Na tarde do dia 16 de março, sofreu uma parada cardíaca e não resistiu. Foi sepultado no dia seguinte em Paulista, região metropolitana do Recife.

Clélia, viúva de Bione, compartilhou em suas redes sociais um comentário bastante assertivo sobre seu companheiro: “O mundo ficou muito mais bem-humorado e menos hipócrita depois da atuação de Bione”.

Através deste Voto de Pesar, faço esta homenagem não apenas ao médico e jornalista, mas a um querido amigo e companheiro de muitas jornadas políticas que perco. Me somo as tantas manifestações carinhosas que foram dirigidas a Bione que, com seu talento bem-humorado e sarcástico, conquistou numerosos amigos(as) em todos os lugares por onde passou.

Deixo também registrado, neste requerimento, o abraço forte e solidário a sua esposa, filhos e todos que o estimavam.

Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<span> </span>
<b>WALDEMAR BORGES</b>
Deputado

## Requerimento Nº 001782/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **Voto de Aplauso ao município de Betânia, na pessoa do Prefeito Mário Flor**, pela conquista do desempenho "aceitável" no relatório de 2023 do Índice de Convergência e Consistência Contábil (ICC PE), elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, divulgado no último dia 14 de março do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Mário Gomes Flor Filho, Prefeito do Município de Betânia; Exmo. Sr. Dário Ferreira de Araújo, Vice-Prefeito do Município de Betânia; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Exma. Sra. Núbia de Aguiar Magalhães, Presidente da Câmara Municipal de Betânia.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O presente requerimento tem por finalidade encaminhar um **Voto de Aplauso ao município de Betânia, na pessoa do Prefeito Mário Flor**, pela conquista do desempenho "aceitável" no relatório de 2023 do Índice de Convergência e Consistência Contábil (ICC PE), elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, divulgado no último dia 14 de março do corrente ano.

O referido índice avaliou a qualidade da informação contábil dos demonstrativos disponibilizados pelos 184 municípios pernambucanos nas prestações de contas do exercício 2022. O cálculo do ICCPE considera como critérios a estrutura e a forma de apresentação dos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstrações das variações patrimoniais, fluxo de caixa, consistência dos saldos de balanços, entre outros.

O município de Betânia, registrou nota 97,4% superando todos os municípios da Região de Desenvolvimento do Sertão Moxotó e, por consequência, situando em primeiro lugar na edição de 2023.

Tal posicionamento reflete o esforço e a dedicação de toda equipe de administração e finanças do Prefeito Mário Flor, comprovando o seu comprometimento com a gestão pública municipal, inclusive quanto aos aspectos de controle que são derivados de contabilidade pública.

Diante do exposto, parabenizamos o município de Betânia pela grande conquista no ICC PE, ao tempo em que solicito aos Nobres Pares a aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<span> </span>
<b>JARBAS FILHO</b>
Deputado

## Requerimento Nº 001783/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **Voto de Aplauso ao município de Parnamirim, na pessoa do Prefeito Ferdinando Lima de Carvalho**, pela conquista do desempenho "aceitável" no relatório de 2023 do Índice de Convergência e Consistência Contábil (ICC PE), elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, divulgado no último dia 14 de março do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Ferdinando Lima de Carvalho, Prefeito do Município de Parnamirim; Exmo. Sr. Rennê Jânio Ramos Alencar, Vice-Prefeito do Município de Parnamirim; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Exmo. Sr. Aurélio França Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O presente requerimento tem por finalidade encaminhar um **Voto de Aplauso ao município de Parnamirim, na pessoa do Prefeito Ferdinando Lima de Carvalho**, pela conquista do desempenho "aceitável" no relatório de 2023 do Índice de Convergência e Consistência Contábil (ICC PE), elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, divulgado no último dia 14 de março do corrente ano.

O referido índice avaliou a qualidade da informação contábil dos demonstrativos disponibilizados pelos 184 municípios pernambucanos nas prestações de contas do exercício 2022. O cálculo do ICCPE considera como critérios a estrutura e a forma de apresentação dos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstrações das variações patrimoniais, fluxo de caixa, consistência dos saldos de balanços, entre outros.

O município de Parnamirim registrou nota 91,04%, o que lhe assegurou o primeiro lugar na edição de 2023, superando todos os municípios da Região de Desenvolvimento do Sertão Central.

Tal posicionamento reflete o esforço e a dedicação de toda equipe de administração e finanças do Prefeito Ferdinando Lima de Carvalho, comprovando o seu empenho com a gestão pública municipal, inclusive quanto aos aspectos de controle que são derivados de contabilidade pública.

Diante do exposto, parabenizamos o município de Parnamirim pela grande conquista no ICC PE, ao tempo em que solicito aos Nobres Pares a aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<span> </span>
<b>JARBAS FILHO</b>
Deputado

## Requerimento Nº 001784/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **Voto de Aplauso ao município de Lagoa Grande, na pessoa do Prefeito Vilmar Cappellaro**, pela conquista do desempenho "aceitável" no relatório de 2023 do Índice de Convergência e Consistência Contábil (ICC PE), elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, divulgado no último dia 14 de março do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Vilmar Cappellaro, Prefeito do Município de Lagoa Grande; Exma. Sra. Ana Catharina Garziera Moreno, Vice-Prefeita do Município de Lagoa Grande; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Exmo. Sr. Josafá Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O presente requerimento tem por finalidade encaminhar um **Voto de Aplauso ao município de Lagoa Grande, na pessoa do Prefeito Vilmar Cappellaro**, pela conquista do desempenho "aceitável" no relatório de 2023 do Índice de Convergência e Consistência Contábil (ICC PE), elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, divulgado no último dia 14 de março do corrente ano.

O referido índice avaliou a qualidade da informação contábil dos demonstrativos disponibilizados pelos 184 municípios pernambucanos nas prestações de contas do exercício 2022. O cálculo do ICCPE considera como critérios a estrutura e a forma de apresentação dos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstrações das variações patrimoniais, fluxo de caixa, consistência dos saldos de balanços, entre outros.

O município de Lagoa Grande, registrou nota 97,4%, na classificação aceitável, superando vários municípios da Região de Desenvolvimento do Sertão do São Francisco e, por consequência, situando em terceiro lugar na edição de 2023.

Tal posicionamento reflete o esforço e a dedicação de toda equipe de administração e finanças do Prefeito Vilmar Cappellaro, comprovando ser comprometido com a gestão pública municipal, inclusive quanto aos aspectos de controle que são derivados de contabilidade pública.

Diante do exposto, parabenizamos o município de Lagoa Grande pela grande conquista no ICC PE, ao tempo em que solicito aos Nobres Pares a aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<span> </span>
<b>JARBAS FILHO</b>
Deputado

## Requerimento Nº 001785/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **Voto de Aplauso ao município de Ibirajuba, na pessoa da Prefeita Maria Izalta**, pela conquista do desempenho "aceitável" no relatório de 2023 do Índice de Convergência e Consistência Contábil (ICC PE), elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, divulgado no último dia 14 de março do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Maria Izalta Silva Lopes Gomes, Prefeita do Município de Ibirajuba; Exmo. Sr. Adálio Alves da Silva, Vice-Prefeito do Município de Ibirajuba; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Exmo. Sr. Manoelson Rodrigues Patrício, Presidente da Câmara de Vereadores de Ibirajuba.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O presente requerimento tem por finalidade encaminhar um **Voto de Aplauso ao município de Ibirajuba, na pessoa da Prefeita Maria Izalta**, pela conquista do desempenho "aceitável" no relatório de 2023 do Índice de Convergência e Consistência Contábil (ICC PE), elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, divulgado no último dia 14 de março do corrente ano.

O referido índice avaliou a qualidade da informação contábil dos demonstrativos disponibilizados pelos 184 municípios pernambucanos nas prestações de contas do exercício 2022. O cálculo do ICCPE considera como critérios a estrutura e a forma de apresentação dos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstrações das variações patrimoniais, fluxo de caixa, consistência dos saldos de balanços, entre outros.

Ibirajuba integra a Região de Desenvolvimento do Agreste Central que é composta por 27 municípios, segundo classificação oficial. O município recebeu nota de 96,49% na edição de 2023. A referida nota destaca o município levando em conta que a mesma representa uma superioridade de 5,0%, tendo como referência a mediana da RD do Agreste Central de 92,21%.

Considerando que o ICC PE / TCE – PE é construído com a finalidade de mensurar a adequação dos processos contábeis, e que de alguma forma reflete o desempenho da administração pública municipal, é de justiça que seja enaltecido o esforço da Prefeita Maria Izalta na condução dos trabalhos contábeis e administrativos.

Diante do exposto, parabenizamos o município de Ibirajuba pela grande conquista no ICC PE, ao tempo em que solicito aos Nobres Pares a aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<span> </span>
<b>JARBAS FILHO</b>
Deputado

## Requerimento Nº 001786/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **Voto de Aplauso aos municípios de Santa Cruz, na pessoa da Prefeita Eliane Soares e de Bodocó, na pessoa do Prefeito Otávio Pedrosa**, pela conquista do desempenho "aceitável" no relatório de 2023 do Índice de Convergência e Consistência Contábil (ICC PE), elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, divulgado no último dia 14 de março do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Eliane Maria da Silva Soares, Prefeita do Município de Santa Cruz; Exmo. Sr. Rilberto Rodrigues Coelho, Vice-Prefeito do Município de Santa Cruz; Exmo. Sr. Otávio Augusto Tavares Pedrosa Cavalcante, Prefeito do Município de Bodocó; Exma. Sra. Ana Lucia Furtado Luna Xavier, Vice-Prefeita do Município de Bodocó; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Exmo. Sr. Luciano Nunes Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz; Exmo. Sr. José Nilson Bezerra Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Bodocó.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O presente requerimento tem por finalidade encaminhar um **Voto de Aplauso aos municípios de Santa Cruz, na pessoa da Prefeita Eliane Soares e de Bodocó, na pessoa do Prefeito Otávio Pedrosa**, pela conquista do desempenho "aceitável" no relatório de 2023 do Índice de Convergência e Consistência Contábil (ICC PE), elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, divulgado no último dia 14 de março do corrente ano.

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco vem exercendo o controle externo utilizando metodologias diferenciadas, algumas delas fundamentadas na elaboração de índices, a exemplo o ICC/TCE-PE, que reflete a qualidade do controle contábil, conforme requisitos técnicos.

Na Região do Sertão do Araripe mereceu destaque as posições obtidas pelos municípios de Santa Cruz e Bodocó. O primeiro conquistando a classificação "aceitável" com nota 94,55%, ficando em terceiro lugar na Região, enquanto que Bodocó ficou em quarto lugar com a nota de 94,03%, pontuação quase idêntica a Santa Cruz, perdendo apenas para Araripina e Santa Filomena, no RD do Sertão do Araripe.

As administrações de Santa Cruz e Bodocó merecem registro especial pelo esforço e comprometimento com as normas e orientações do TCE-PE, sobretudo porque comprovam respeito aos princípios gerais da administração pública municipal.

Diante do exposto, parabenizamos os municípios de Santa Cruz e Bodocó pela grande conquista no ICC PE, ao tempo em que solicito aos Nobres Pares a aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<span> </span>
<b>JARBAS FILHO</b>
Deputado

## Requerimento Nº 001787/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado Voto de Aplauso para o Ilê Oguian Olabomaxó, em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O Ilê Oguian Olabomaxó é um terreiro de tradição e identidade Nagô, fundado em 1986 pelos sacerdotes José Iguaracy e Doralice Pereira. A casa é uma ramificação do Sítio de Pai Adão, um dos terreiros mais antigos do estado. O terreiro fica localizado no bairro do Frágoso, no município de Olinda e é uma referência no território com a promoção de atividades religiosas. Pai Guara, como é conhecido o babalorixá da casa, foi iniciado no candomblé aos 13 anos de idade no Ilê Obá Oguntê - Sítio do Pai Adão e hoje é uma referência no enfrentamento ao racismo religioso. A casa ainda realiza trabalhos sociais, agindo no combate à fome da comunidade com distribuição de sopão e alimentos.

Em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, a ser comemorado no dia 21 de março, requeremos o voto de aplauso ao Ilê Oguian Olabomaxó.

Ante todo o exposto, dada a destacada relevância do Ilê Oguian Olabomaxó, requeremos aos ilustres pares a aprovação deste Voto de Aplauso.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<span> </span>
<b>DANI PORTELA</b>
Deputada

## Requerimento Nº 001788/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado Voto de Aplauso para o Ilê Asé Oyá Gigã Inú Afefe, em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Suzana Teixeira de Queiroz, Ialorixá.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

Também conhecido como “Terreiro Axé dos Ventos”, o centro religioso iniciou sua caminhada religiosa com o culto a Jurema Sagrada no ano de 2016. Inicialmente as atividades religiosas aconteciam no Loteamento Santo Antônio, no município de Igarassu. Em julho de 2020, o Axé dos Ventos se muda para outro bairro do município, o Loteamento Bela Vista, dando início às construções do barracão e mantendo suas atividades religiosas e de compromisso social. Inaugurado oficialmente como um terreiro de culto ao candomblé em 2023, hoje o Ilê Á?? Oyá Gigã Inú Aféfé, casa de culto Nagô e J??.desenvolve tanto atividades religiosas, como culturais. Assim, além de um espaço religioso, o terreiro funciona também, como um centro cultural com a realização de diversas atividades formativas como oficinas e rodas de diálogo, além da promoção de ações sociais e de solidariedade para a comunidade do entorno.

Em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, a ser comemorado no dia 21 de março, requeremos o voto de aplauso ao Ilê Asé Oyá Gigàn Inù Afeefe.

Ante todo o exposto, dada a destacada relevância do Ilê Asé Oyá Gigàn Inù Afeefe, requeremos aos ilustres pares a aprovação deste Voto de Aplauso.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<span> </span>
<b>DANI PORTELA</b>
Deputada

## Requerimento Nº 001789/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado Voto de Aplauso para o Ilê Àse Egbé Awo, em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Elza Maria Torres da Silva, lalorixá.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O Ilê Àse Egbé Awo fica localizado no bairro de Salgadinho, no município de Olinda e é liderado pela sacerdotisa Mãe Elza de Yemanjá, que é também coordenadora religiosa da REDE ACTP – Rede Articulação Caminhada dos Terreiros de Pernambuco. O espaço é uma referência no bairro, por promover, além das atividades religiosas, atividades de cunho social e cultural. Destaca-se também a atuação desse centro religioso em parceria com órgãos públicos na oferta de serviços para a população, a exemplo da realização da ação saúde nos terreiros, realizada em parceria com a Secretaria de Saúde do município de Olinda.

Em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, a ser comemorado no dia 21 de março, requeremos o voto de aplauso ao Ilê Àse Egbé Awo.

Ante todo o exposto, dada a destacada relevância do Ilê Àse Egbé Awo, requeremos aos ilustres pares a aprovação deste Voto de Aplauso.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<span> </span>
<b>DANI PORTELA</b>
Deputada

## Requerimento Nº 001790/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado Voto de Aplauso para o Ilê Obá Aganjú Okoloyá - Terreiro de Mãe Amara, em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Maria Helena Mendes Sampaio, lalorixá.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O Ilê Obá Aganjú Okoloyá é um terreiro de tradição Nagô fundado em 1945 sob a liderança da Iyálorixá Amara Mendes. Popularmente conhecido como Terreiro de Mãe Amara, além de um espaço religioso, este é um espaço de construção de conhecimento e de atuação política e cultural. Hoje, o Terreiro de Mãe Amara é liderado pela Iyálorixá Maria Helena Mendes Sampaio. O terreiro é uma referência religiosa, político e cultural no estado de Pernambuco, onde em 2004 é fundado o Afoxé Oyá Alaxé, grupo que realiza além de apresentações culturais, diversos projetos sociais através de oficinas de percussão, de canto e dança, sempre se pautando numa perspectiva antirracista e de valorização da cultura negra e de enfrentamento ao racismo. Ainda no que se refere à esta atuação cultural do Afoxé e do Terreiro de Mãe Amara, hoje ele promove um dos principais eventos de valorização da cultura negra promovidos na cidade do Recife, a Quinta Nagô, que ocorre toda terceira quinta do mês, na frente da Sede do Afoxé, no Pátio de São Pedro.

Em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, a ser comemorado no dia 21 de março, requeremos o voto de aplauso ao Ilê Obá Aganjú Okoloyá.

Ante todo o exposto, dada a destacada relevância do Ilê Obá Aganjú Okoloyá, requeremos aos ilustres pares a aprovação deste Voto de Aplauso.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<span> </span>
<b>DANI PORTELA</b>
Deputada

## Requerimento Nº 001791/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado Voto de Aplauso para a Tenda de Umbanda e Caridade Caboclo Flecheiro D'Ararobá, em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Edson de Araújo Nunes, Babalorixá.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

Fundado em 2013 pelo sacerdote Edson de Omolu, no bairro de Águas Compridas, periferia de Olinda, O Centro Social e Tenda de Umbanda Caboclo Flecheiro D'Ararobá, atua, além do lado religioso, na defesa dos direitos difusos e coletivos dos povos e comunidades tradicionais de terreiro, com ênfase na promoção da equidade racial por meio da educação, esportes, cultura e literatura, nos direitos humanos e combate ao racismo religioso. Também atuamos em ações de segurança alimentar. Em nossa sede e em espaços das escolas parceiras dos arredores, desenvolvemos oficinas de capoeira angola, direitos humanos, matemática básica e financeira, inglês, português, escrita criativa e mediação de leitura, esta última por meio de nossa biblioteca comunitária. Realizamos parcerias com órgãos públicos, a exemplo do Projeto “Quilombo Cidadão" em parceria com o Governo do Estado de Pernambuco em 2023, e com organizações privadas, a exemplo do Instituto Intercidadania, do Fundo Baobá de Equidade Racial e do Fundo Brasil de Direitos Humanos.

Em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, a ser comemorado no dia 21 de março, requeremos o voto de aplauso à Tenda de Umbanda e Caridade Caboclo Flecheiro D'Ararobá.

Ante todo o exposto, dada a destacada relevância do Tenda de Umbanda e Caridade Caboclo Flecheiro D'Ararobá, requeremos aos ilustres pares a aprovação deste Voto de Aplauso.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<span> </span>
<b>DANI PORTELA</b>
Deputada

## Requerimento Nº 001792/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado Voto de Aplauso para o Yîê Axé Oyá Megue - Terreiro Santa Bárbara (Xambá), em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Adeildo Paraíso Ivo de Xambá da Silva, Babalorixá.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

Tendo como Babalorixá o Doutor Honoris Causa Adeildo Paraíso, mais conhecido como Ivo do Xambá, o terreiro foi fundado em 1932, na Rua do Limão, em Campo Grande, onde ficou até 1938. Depois, sua mãe e sua tia reabriram em São Benedito, no quintal de casa, funcionando na clandestinidade, até 1950, período conhecido como “Xambá rezado baixo”, em função da perseguição aos terreiros pelo interventor Agamenon Magalhães.

O Terreiro de Xambá possui o Memorial Severina Paraíso da Silva, elaborado para servir como um museu da Nação Xambá para preservar a memória que era passada através da tradição oral na comunidade. Possui 50m² e foi inaugurado em 12 de maio de 2002, com recursos da própria Comunidade Xambá. Hoje, coloca-se como o primeiro museu afro de Pernambuco, com acervo de mais de mil fotografias e documentos disponíveis para pesquisadores e visitantes, também fazendo parcerias com escolas públicas a fim de promover a conscientização de jovens sobre a história do Xambá. Dentro do Terreiro também se encontram as casas das famílias ligadas à construção do espaço. São as famílias Paraíso, Silva e Batista.

A Nação Xambá de candomblé, como identidade étnico-religiosa, teria início a partir da introdução em Pernambuco, na década de 1920, pelo babalorixá alagoano Artur Rosendo Pereira. O terreiro de Xambá, onde se localiza atualmente, reflete a história de conquista do terreno depois da morte de Artur Rosendo e Maria Oyá. As perseguições religiosas que fecharam a primeira localização do terreiro

durante o período turbulento que se deu até a década de 50, praticamente extinguiu a Nação Xambá de Pernambuco. Mas sob o comando das três irmãs remanescentes da família Paraíso, mais precisamente Severina Paraíso da Silva, a Mãe Biu, o terreiro se reorganizou e a comunidade de Xambá reergueu-se.

Mãe Biu junto ao marido José Martins da Silva, foram os responsáveis pelo financiamento e compra do Terreno. Os esforços coletivos da comunidade de Xambá possibilitaram a reconstrução do terreiro, tanto nos investimentos financeiros quanto na própria construção física deste, e conseguiram levantar o terreiro no Portão do Gelo em 1951, tornando o espaço importante para a integração religiosa e social do povo de Xambá até os dias atuais. O compromisso com a memória e a resistência deste povo tornou possível não só a transformação do terreiro em Quilombo, mas também a criação de um memorial a Severina Paraíso, que chegou ao título de Ponto de Cultura reconhecido pelo Ministério da Cultura em 2004.

Em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, a ser comemorado no dia 21 de março, requeremos o voto de aplauso ao Ylê Axé Oyá Megue - Terreiro Santa Bárbara (Xambá).

Ante todo o exposto, dada a destacada relevância do Ylê Axé Oyá Megue - Terreiro Santa Bárbara (Xambá), requeremos aos ilustres pares a aprovação deste Voto de Aplauso.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<span> </span>
<b>DANI PORTELA</b>
Deputada

## Requerimento Nº 001793/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado Voto de Aplauso para o Ilê Axé Ayabá Omi, em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lívio Martins, Babalorixá.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

Também conhecido como Terreiro das Salinas, o Ilê Axé Ayabá Omi é um terreiro de tradição Jeje-Nagô que está localizado no litoral sul de Pernambuco, no município de São José da Coroa Grande e é liderado pelo Babalorixá Lívio Martins. O terreiro chega à região em agosto de 2018, e desde então, sempre manteve uma boa relação com a comunidade, realizando trabalhos sociais e de solidariedade como oferta de reforço escolar e distribuição de cestas básicas. Infelizmente a história do terreiro é marcada por um episódio de racismo religioso, onde o centro foi incendiado no dia 1º de janeiro de 2022, o que destruiu 90% do local. A partir do episódio, o terreiro promoveu uma campanha de reconstrução do espaço, campanha que teve grande apoio de movimentos sociais negros e organizações de defesa dos direitos humanos.

Em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, a ser comemorado no dia 21 de março, requeremos o voto de aplauso ao Ilê Axé Ayabá Omi.

Ante todo o exposto, dada a destacada relevância do Ilê Axé Ayabá Omi, requeremos aos ilustres pares a aprovação deste Voto de Aplauso.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<span> </span>
<b>DANI PORTELA</b>
Deputada

## Requerimento Nº 001794/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado Voto de Aplauso para o Ylê Axé Yemonjá Sessú - Palácio de Iemanjá, em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Juliana Barbosa, Yakekerê.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O Palácio de Iemanjá está localizado no Alto da Sé, no município de Olinda, também conhecido como Terreiro de Pai Edu, é um terreiro de Candomblé Nagô e de Jurema sagrada em funcionamento desde 1951. A casa se tornou ao longo dos anos uma referência do candomblé pernambucano e sua história está diretamente ligada à trajetória de Edwim Barbosa da Silva, o Pai Edu. Pai Edu iniciou sua trajetória no candomblé após ser expulso do Seminário dos Franciscanos em Olinda. O terreiro também é conhecido por iniciar no candomblé em 1972, a cantora Clara Nunes. Em março de 2016, o Palácio de Iemanjá foi tombado e reconhecido como Patrimônio Cultural de Olinda.

Em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, a ser comemorado no dia 21 de março, requeremos o voto de aplauso ao Ylê Axé Yemonjá Sessú - Palácio de Iemanjá.

Ante todo o exposto, dada a destacada relevância do Ylê Axé Yemonjá Sessú - Palácio de Iemanjá, requeremos aos ilustres pares a aprovação deste Voto de Aplauso.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<span> </span>
<b>DANI PORTELA</b>
Deputada

## Requerimento Nº 001795/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado Voto de Aplauso para o **Inzo Ia Nzambi Bantu Ia Milenge Ni Jinsaba Tusembe**, em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Arlene Maria Camargo, Sacerdotisa; Emanuel Junior da Silva, Sacerdote.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O Inzo Ia Nzambi Bantu Ia Milenge Ni Jinsaba Tusembe é uma casa de candomblé de Tradição Angola/Bantu, onde cultuam Minkisi, descendente da Raiz Goméia. Seus sacerdotes, Mam’etu Ia Nkisi Ladejí (Arlene de Katendê) e Tate’tu Ia Nkisi Sitambalaia, são netos de Tatá Londirá (Joãozinho da Goméia).

Em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, a ser comemorado no dia 21 de março, requeremos o voto de aplauso ao Inzo Ia Nzambi Bantu Ia Milenge Ni Jinsaba Tusembe.

Ante todo o exposto, dada a destacada relevância do Inzo Ia Nzambi Bantu Ia Milenge Ni Jinsaba Tusembe, requeremos aos ilustres pares a aprovação deste Voto de Aplauso.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<span> </span>
<b>DANI PORTELA</b>
Deputada

## Requerimento Nº 001796/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Aplauso** a Excelentíssima Senhora **Raquel Lyra**, Governadora do Estado de Pernambuco e a Excelentíssima Senhora **Amanda Aires Vieira**, Secretária de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo do Estado de Pernambuco, pela inauguração da Casa do Trabalhador, a Casa da Trabalhadora e o Centro de Qualificação da Mulher, que ocorre, hoje, dia 18 de março do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Amanda Aires Vieira Secretária de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo do Estado de Pernambuco Av. Marquês de Olinda, 150 - Recife Antigo - Recife/PE - CEP 50030-000, Secretária de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O requerimento em tela visa parabenizar a Governadora Raquel Lyra e a Secretária Amanda Aires pela inauguração da Casa do Trabalhador, a Casa da Trabalhadora e o Centro de Qualificação da Mulher.

A Casa do Trabalhador de Pernambuco será a primeira sede inaugurada no Brasil. Trata-se de um projeto do Governo Federal, que tem parceria com o Governo do Estado, e vem com o objetivo de reestruturar as agências do trabalho, ampliando os serviços ofertados para população. Serão ofertados diversos serviços como: Atendimento para encaminhamento de vaga de emprego; seguro desemprego;

apoio psicológico com foco na orientação profissional (adicional), entre tantos outros.

A Casa da Trabalhadora de Pernambuco oferece os mesmos serviços da Casa do Trabalhador, e tem o mesmo objetivo, entretanto, é um espaço voltado exclusivamente para as mulheres, oferecendo mais acolhimento e cuidado, tanto as mulheres quanto para seus filhos. Dispõe de brinquedotecas, espaço para amamentação e fraldário, proporcionando mais aconchego e conforto para mulher e seus filhos.

O Centro de Qualificação da Mulher, sendo o primeiro do Estado, ofertará às mulheres salas de aula, com equipamentos de ponta, dispondo de computadores para cursos digitais que são ofertados pelo Governo Federal, Estadual e Empresas privadas, qualificando essas mulheres e colocando-as aptas para o mercado de trabalho para qualificação. Já as mulheres empreendedoras poderão, sem sair de casa, capacitar-se nas suas áreas, tendo apoio e orientações.

Isso é o fruto de um trabalho árduo e contínuo do Governo do Estado, na pessoa da Governadora Raquel Lyra e a Secretária Amanda Aires, que buscam parcerias com o Governo Federal, para proporcionar ao nosso Estado, projetos sociais e econômicos de relevância e grande impacto na vida das pessoas que mais precisam de cuidado.

Por todo o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<span> </span>
<b>IZAIAS RÉGIS</b>
Deputado

## Requerimento Nº 001797/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado Voto de Aplauso para a Roça Jeje Oxum Opará e Oxóssi Ibualama, em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Severino Martiniano da Silva, Babalorixá.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>
A Roça Jeje Oxum Opará e Oxóssi Ibualama fica localizada no município de Olinda e é um terreiro liderado por pai Raminho de Oxóssi. O babalorixá foi iniciado aos dez anos de idade no Pátio do Terço no bairro de São José, no Recife, pelas Tias do Sítio de Pai Adão. Hoje, ele faz parte da tradição Jeje-nagô e tem atuado fortemente na defesa das tradições religiosas de matrizes africanas, assim destaca-se sua atuação na realização da Noite dos tambores silenciosos, evento que ele foi criador e que acontece no Pátio do Terço, na segunda-feira de carnaval e que celebra a ancestralidade negra, sendo uma das principais manifestações afro-brasileiras do carnaval recifense.

Em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, a ser comemorado no dia 21 de março, requeremos o voto de aplauso para a Roça Jeje Oxum Opará e Oxóssi Ibualama.

Ante todo o exposto, dada a destacada relevância da Roça Jeje Oxum Opará e Oxóssi Ibualama, requeremos aos ilustres pares a aprovação deste Voto de Aplauso.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<span> </span>
<b>DANI PORTELA</b>
Deputada

## Requerimento Nº 001798/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado Voto de Aplauso para o Ilê Asê Oyá Egum, em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ivon Carlos de Araújo Ferreira, BABALORIXÁ.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>
Ilê Asê Oyá Egum é um terreiro de tradição Jeje-Nagô nascido em 15 de novembro de 1984 e está localizado no bairro de Santa Tereza, no município de Olinda. O terreiro é o último existente na Ilha do Maruim, após desapropriações realizadas pela Prefeitura de Olinda. O terreiro é liderado por Pai Ivon, um ativista no enfrentamento ao racismo religioso e de defesa dos direitos dos povos de terreiro. O terreiro foi alvo de uma ação de desocupação para posterior demolição no ano de 2011, o que mobilizou o babalorixá nesta que demonstrou durante o processo judicial a função social do espaço, que além de centro religioso também exerce um trabalho de saúde pública na comunidade que está situado, a regularidade com o IPTU, além de provar que o imóvel foi proveniente de uma doação. Desse modo, o processo findou-se com homologação de transação extrajudicial com resolução do mérito.
Em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, a ser comemorado no dia 21 de março, requeremos o voto de aplauso para o Ilê Asê Oyá Egum .
Ante todo o exposto, dada a destacada relevância do Ilê Asê Oyá Egum, requeremos aos ilustres pares a aprovação deste Voto de Aplauso.
<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<span> </span>
<b>DANI PORTELA</b>
Deputada

## Requerimento Nº 001799/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado Voto de Aplauso para o Ilê Axé Ojúomi, em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dário Henrique Pereira Júnior, Babalorixá.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>
O Ilê Axé Ojúomi é um terreiro que tem a orixá Oxum como patrona e que sedia as atividades do Afóxé Omô Nilê Ogunjá. O Ilê acredita que a prática do Candomblé fornece base, sustentação e ancestralidade às ações que promovem atividades antidiscriminatórias, especialmente aquelas que enfrentam o racismo e o racismo religioso com as raízes afro-indígenas.
O Ilê é da Nação Jejê e Nagô, descendente da rama do Tata Raminho de Oxóssi e está localizado no bairro do Ibura de Baixo, Recife/PE. O espaço foi construído entre 2021 e 2022, durante a pandemia, sob a orientação do Mestre Zé da Veiga, Mestre da Jurema Sagrada e vem, desde então, desenvolvendo ações religiosas e sociais de enfrentamento às desigualdades na comunidade que está localizado.
Em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, a ser comemorado no dia 21 de março, requeremos o voto de aplauso para o Ilê Axé Ojúomi.
Ante todo o exposto, dada a destacada relevância do Ilê Axé Ojúomi, requeremos aos ilustres pares a aprovação deste Voto de Aplauso.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<span> </span>
<b>DANI PORTELA</b>
Deputada

## Requerimento Nº 001800/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado Voto de Aplauso para o Ilê Asê Osun Karê, em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Maria Elizabeth Santiago de Oliveira, lalorixá.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>
O Ilê Asê Osun Karê é um terreiro de Candomblé Ketu e de Jurema Sagrada localizado no bairro de maranguape II, na cidade do Paulista que é liderado pela lalorixá, comunicadora, ativista, artista e mestra da cultura popular, Beth de Oxum. Mãe Beth foi a primeira lalorixá a receber o título de Patrimônio Vivo de Pernambuco pelo Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural no ano de 2021.
Além das atividades religiosas, o terreiro se destaca por sua ação social, de formação e cultural promovendo e valorizando a cultura negra e com incidência no enfrentamento ao racismo.
Em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, a ser comemorado no dia 21 de março, requeremos o voto de aplauso para o Ilê Asê Osun Karê.
Ante todo o exposto, dada a destacada relevância do Ilê Asê Osun Karê, requeremos aos ilustres pares a aprovação deste Voto de Aplauso.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<span> </span>
<b>DANI PORTELA</b>
Deputada

## Requerimento Nº 001801/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um Voto de Aplauso ao Município de Venturosa pela passagem dos 62 anos de Emancipação Política, em 20 de março do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Eudes Tenório Cavalcanti, Prefeito de Venturosa; Exmo. Sr. Ernandes Albuquerque, Vice-Prefeito de Venturosa; Exmo. Sr. José Adelson de Macêdo, Presidente da Câmara de Vereadores de Venturosa; Ilmo. Sr. Iranildo Leite, Diretor da Rádio Venturosa FM; Ilmo. Sr. Iranildo Araújo, Redator do Blog do Iranildo Araújo.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

Localizado na mesorregião do Agreste pernambucano, distante 242 km da Capital, o município de Venturosa tem suas origens com a denominação de Boa Sorte, criado inicialmente por Lei municipal, de número 46, de 08 de janeiro de 1911, distrito do Município de Pedra. O mesmo distrito foi também criado pela Lei municipal de número 73, de 15 de novembro de 1929. Pelo Decreto-Lei estadual número 952, de 31 de dezembro de 1943, o distrito de Boa Sorte passou a denominar-se Venturosa, continuando a integrar o território do Município de Pedra.

Pela Lei estadual de número 3.340, datada de 31 de dezembro de 1958, foi criado o Município de Venturosa, cuja instalação ocorreu em 20 de março de 1962, passando a sua sede à categoria de cidade. Administrativamente, o Município compõe-se dos distritos Sede e Grotão.

Com área de 320.731km², população estimada de 17.666 habitantes, seu acesso é através da PE-217, BR 232, via Alagoinha e Pesqueira. Tem como Padroeiro, São José, comemorado anualmente, dia 19 de março, precedido sempre de grandes festejos. Além de economia voltada à agricultura, comércio diversificado, escolas, bancos e com perspectivas de novos investimentos, o Município consolida sua vocação desenvolvimentista, atento aos desafios que deverão surgir ante as necessidades mais emergentes.

Por traduzir o reconhecimento desta Casa Legislativa à importante data, propomos este expediente, ao qual solicitamos aos Ilustres Pares seu acolhimento pela aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 11 de Março de 2024.</b>
<span> </span>
<b>JOAQUIM LIRA</b>
Deputado

## Requerimento Nº 001802/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado Voto de Aplauso para o Ilê Asê Alágbêde Orun, em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Denise Maria Botelho, Yalorixá.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O Ilê Asê alágbêde Orun é um terreiro de tradição Ketu localizado no bairro de Sítio dos Pintos, na cidade do Recife liderado pela professora, pesquisadora e yalorixá, mãe Denise Botelho. A yalorixá iniciou a sua trajetória religiosa na cidade de São Caetano do Sul, região do ABC, em São Paulo. Foi nessa cidade que entre 12 e 13 anos de idade ela frequentou pela primeira vez um terreiro de Umbanda. A partir do trabalho desenvolvido como professora, pesquisadora e Yalorixá, Denise Botelho tem sido uma importante referência nacional, inclusive para os movimentos sociais que atuam no enfrentamento ao racismo. O terreiro tem atuado não apenas na realização de atividades religiosas, mas tem forte incidência com atividades formativas em prol da educação antirracista.

Em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, a ser comemorado no dia 21 de março, requeremos o voto de aplauso para o Ilê Asê Alágbêde Orun.

Ante todo o exposto, dada a destacada relevância do Ilê Asê Alágbêde Orun, requeremos aos ilustres pares a aprovação deste Voto de Aplauso.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<span> </span>
<b>DANI PORTELA</b>
Deputada

## Requerimento Nº 001803/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado Voto de Aplauso para o Ilê Asê Ôrisálá Tálàbí, em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luciany Barbosa de Souza, lalorixá; Aguinaldo Barbosa de França Júnior, Babalorixá.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O Ilê Asê Ôrisálá Tàlàbí (casa de força do grande Orixá do alá), é uma comunidade tradicional de matriz afro-indígena em atuação há mais de 30 anos. Localizado na comunidade de Paratibe, no município de Paulista, o terreiro foi fundado por Maria da Solidade Sousa França - TálàbíDeiyin (Mãe Dada de Oxalá) e seu companheiro Aguinaldo Barbosa de França - ObáDodê (Painho de Xangô). O terreiro mantém o culto aos orixás e à Jurema Sagrada e suas práticas são baseadas na cultura Yorubá/Nagô e nas práticas da Jurema Sagrada do Rei Salomão. Em 2021 o terreiro foi declarado oficialmente Patrimo^nio Histo^rico e Cultural de Origem Africana e Afro-indi^gena Brasileira do Municí^pio de Paulista e em 2023 o terreiro foi reconhecido como Patrimônio Vivo de Pernambuco, um marco histórico para a comunidade religiosa.

Em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, a ser comemorado no dia 21 de março, requeremos o voto de aplauso para o Ilê Asê Ôrisálá Tàlàbí.

Ante todo o exposto, dada a destacada relevância do Ilê Asê Ôrisálá Tàlàbí, requeremos aos ilustres pares a aprovação deste Voto de Aplauso.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<span> </span>
<b>DANI PORTELA</b>
Deputada

## Requerimento Nº 001804/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado Voto de Aplauso para o Ilê Oba Ôgúntê - Sítio de Pai Adão, em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Manoel do Nascimento Costa, Babalorixá.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O Ilê Asê Obá Oguntê, mais conhecido como Sítio de Pai Adão, é um dos terreiros mais antigos e importantes do estado de Pernambuco. Situado no bairro de Água Fria, o terreiro foi fundado em 1875 por Ifátinuké, também conhecida como Tia Inês, uma nigeriana originária da cidade de Oyó.

Diante de sua relevância social e histórica, esta casa de Yemanjá foi tombada como Patrimônio Cultural do Brasil, pelo Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). O nome Sítio de Pai Adão foi dado em homenagem a um dos sacerdotes e maiores propagadores da tradição nagô em Pernambuco.

Em razão do Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, a ser comemorado no dia 21 de março, requeremos o voto de aplauso para o Ilê Oba Ôgúntê - Sítio de Pai Adão.

Ante todo o exposto, dada a destacada relevância do Ilê Oba Ôgúntê - Sítio de Pai Adão, requeremos aos ilustres pares a aprovação deste Voto de Aplauso.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2024.</b>
<span> </span>
<b>DANI PORTELA</b>
Deputada

## Parecer

### PARECER Nº 002754/2024

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Resolução nº 1562/2024, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Altera a Resolução nº 1.618, de 24 de setembro de 2019, que considera o Museu Palácio Joaquim Nabuco símbolo oficial do Poder Legislativo de Pernambuco, a fim de adotar o escudo do Estado de Pernambuco como símbolo oficial do Poder Legislativo de Pernambuco.**

Art. 1º A Resolução nº 1618, de 24 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Considera o escudo do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 75, de 21 de maio de 1895, símbolo oficial do Poder Legislativo de Pernambuco. (NR)

Art. 1º O escudo do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 75, de 21 de maio de 1895, passa a ser considerado símbolo oficial do Poder Legislativo de Pernambuco. (NR)

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, a Assembleia Legislativa de Pernambuco, na expedição de correspondências, comunicados, ofícios e documentos em geral, deverá apor imagem, selo ou estampa que remeta ao escudo do Estado de Pernambuco.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Comissão de Redação Final, em 18 de Março de 2024**

Joãozinho Tenório  
**Presidente**

**Favoráveis**

Joãozinho Tenório  
Adalto Santos

Gilmar JuniorRelator(a)  
João de Nadegi

## Resultados

### RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

**DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2024 ÀS 14:30 HORAS.**

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 2/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 663/2023**

**Autora: Comissão de Administração Pública**

**Autor do Projeto: Deputado Antônio Moraes**

Institui a Política de Alimentação Balanceada Assistida (PABA) nas instituições de educação que indica e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 5ª, 9ª, 12ª e 16ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2023

**APROVADO(A)**

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 2/2023 do Projeto de Lei Ordinária nº 891/2023**

**Autora: Comissão de Administração Pública**

**Autor do Projeto: Deputado Gilmar Junior**

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de regulamentar a exposição de preço de produtos ou serviços no comércio eletrônico.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 10ª, 12ª e 16ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/10/2023

**APROVADO(A)**

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1121/2023**

**Autora: Comissão de Administração Pública**

**Autor do Projeto: Deputado Gilmar Junior**

Altera a Lei nº 13.494, de 2 de julho de 2008, que cria o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SESANS com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Poder Executivo, a fim de incluir nova diretriz para segurança alimentar e nutricional sustentável.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 5ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 16ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/11/2023

**APROVADO(A)**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1465/2023**

**Autor: Deputado Fabrício Ferraz**

Dispõe sobre a criação, no âmbito do Estado de Pernambuco, da Rota da Tilápia.

**Com Emenda Modificativa nº 01/2023 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 4ª, 7ª, 8ª, 11ª e 12ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2023

**APROVADO(A)**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1561/2024**

**Autor: Poder Judiciário**

Altera a Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, a fim de regulamentar a progressão do(a) servidor(a) das carreiras dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal cedido(a) ou em exercício provisório em outro órgão.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1562/2024**

**Autora: Mesa Diretora**

Altera a Resolução nº 1.618, de 24 de setembro de 2019, que considera o Museu Palácio Joaquim Nabuco símbolo oficial do Poder Legislativo de Pernambuco, a fim de adotar o escudo do Estado de Pernambuco como símbolo oficial do Poder Legislativo de Pernambuco.

**Com Emenda Modificativa nº 01/2024 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**Parecer Favorável da 1ª Comissão.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5646/2024**

**Autor: Dep. Luciano Duque**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER visando o asfaltamento da PE-263, no trecho entre o Distrito de São Vicente, localizado no município de Itapetim, até a divisa do Estado de Pernambuco com a Paraíba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5647/2024**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura da Cidade de Jaboatão dos Guararapes no sentido de disponibilizarem depósitos de resíduos sólidos, no bairro de Prazeres.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5648/2024**

**Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento no sentido de que seja realizado um estudo no saneamento básico do Distrito de Nossa Senhora do Ó, no Município de Ipojuca, a fim de que sejam implantadas melhorias, principalmente nos pontos em que o saneamento básico é deficiente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5649/2024**

**Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento no sentido de que seja realizado um estudo no saneamento básico do bairro da Bela Vista, no Município de Ipojuca a fim de que sejam implantadas melhorias, principalmente nos pontos em que o saneamento básico é deficiente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5650/2024**

**Autor: Dep. José Patriota**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco e ao Diretor-Presidente do DER-PE no sentido de construírem um desvio rodoviário na PE-50, entre os Município de Limoeiro e Feira Nova, contornando o Vale do Rio Catunguba - Barragem de Lagoa do Carro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5651/2024**

**Autor: Dep. Jeferson Timóteo**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento no sentido de que seja realizado um estudo no saneamento básico do bairro Campo do Avião, no Município de Ipojuca, a fim de que sejam implantadas melhorias, principalmente nos pontos em que o saneamento básico é deficiente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5652/2024**

**Autor: Dep. France Hacker**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário Chefe da Casa Civil, ao Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Presidente do DER no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a Operação "Tapa Buraco" na PE-61, no trajeto da cidade de Sirinhaém, na Zona da Mata Sul.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5653/2024**

**Autor: Dep. William Brígido**

Apelo à Governadora do Estado no sentido de que seja criado um monumento em homenagem às mulheres vítima de violência em Pernambuco, visando conscientizar a sociedade sobre a importância de enfrentar, combater e erradicar essas ocorrências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5654/2024**

**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco e ao Diretor Presidente do DER objetivando a conclusão da obra que tem por finalidade revitalizar e recapear a PE-82, no trecho que vai do município de Camutanga a Ferreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5655/2024**

**Autor: Dep. José Patriota**

Apelo ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Diretor-Presidente do DER-PE no sentido de unirem esforços com o objetivo de concluir as obras de asfaltamento da PE-263, no trecho que liga o Distrito de São Vicente, no Município de Itapetim/PE, à divisa com o Estado da Paraíba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5656/2024**

**Autor: Dep. José Patriota**

Apelo ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Diretor-Presidente do DER-PE no sentido de realizarem a operação tapa-buracos da PE-263, bem como, a realização do serviço de roço e capinação da vegetação, no trecho que liga o Povoado do Ambó ao Distrito de São Vicente, ambos situados no Município de Itapetim, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5657/2024**

**Autor: Dep. José Patriota**

Apelo ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de providenciarem a extensão do abastecimento de água da Adutora do Pajeú para o Distrito de São Vicente, no Município de Itapetim, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5658/2024**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem, com urgência, melhorias no abastecimento de água da Rua Pastor Evangélico Benob Carvalho de Souza, no Bairro de Bomba do Hemetério, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5659/2024**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem, com urgência, melhorias no abastecimento de água da Rua João Pessoa, no Bairro de Pinheirópolis, na Cidade de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5660/2024**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem, com urgência, melhorias no abastecimento de água da Rua José de Oliveira Vasconcelos, no Bairro de Alto da Santa, na Cidade de Nazaré da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5661/2024**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem, com urgência, melhorias no abastecimento de água da Rua Cento e Quinze, no Bairro de Caetés I, na Cidade de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5662/2024**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem melhorias para a policlínica José Correia Mandu, localizada no Bairro de Maranguape II, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5663/2024**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem, com urgência, melhorias no abastecimento de água da Rua Noventa e Três, no Bairro de Maranguape II, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5664/2024**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Nove, no Bairro de Maranguape II, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5665/2024**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua C Bela Vista, no Bairro de Alice Batista, na Cidade de Amaraji.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5666/2024**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado no sentido de solicitarem melhorias para o policiamento ostensivo na Rua do Guarani, no Bairro dos Estados, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5667/2024**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado no sentido de solicitarem melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Luiz Soares, no Bairro de Tejipió, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5668/2024**

**Autor: Dep. Pastor Junior Tercio**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado no sentido de solicitarem melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Egas Muniz, no Bairro de Água Fria, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5669/2024**

**Autor: Dep. Eriberto Filho**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco e ao Secretário-Executivo de Ressocialização de Pernambuco no sentido de que seja realizado o chamamento para designação de policiais penais aposentados, a fim de efetivar o Decreto nº 53.943, de 7 de novembro de 2022, bem como da Lei Complementar nº 478, de 30 de março de 2022.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5670/2024**

**Autor: Dep. France Hacker**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado, ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado e à Secretária da Mulher do Estado no sentido de que sejam adotadas providências técnicas e operacionais visando à inclusão do município de Sirinhaém, no Programa Habitacional Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5671/2024**

**Autor: Dep. France Hacker**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado, ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado e à Secretária da Mulher do Estado no sentido de que sejam adotadas providências técnicas e operacionais visando à inclusão do município de Rio Formoso, no Programa Habitacional Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5672/2024**

**Autor: Dep. Doriel Barros**

Apelo ao Reitor da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, ao Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE e ao Reitor da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE no sentido de que sejam oferecidos, através da UFPE, cursos voltados para a área rural, bem como, que seja ampliado o número de cursos na instituições que já os disponibilizam (UFAPE E UFRPE).

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5673/2024**

**Autor: Dep. France Hacker**

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado e à Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco no sentido de que sejam adotadas providências técnicas e operacionais visando à inclusão do município de Barreiros, no Programa Habitacional Morar Bem Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5674/2024**

**Autor: Dep. Joel da Harpa**

Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Executivo de Obras de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário Executivo de Serviços Urbanos e Defesa Civil visando à pavimentação da Rua Rosa Mística, localizada no Bairro de Curado I, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5675/2024**

**Autor: Dep. Abimael Santos**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano visando agilizar a tomada de medidas técnicas no sentido de renovarem as frotas das Linhas 014 - Brasília Teimosa Conde da Boa Vista e 018 - Brasília Teimosa.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5676/2024**

**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco no sentido de viabilizarem a prestação de serviços eleitorais itinerante para atendimento dos eleitores do município de Sanharó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5677/2024**

**Autor: Dep. Izaias Régis**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de incluírem o município de Itaíba, no Programa: Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5678/2024**

**Autor: Dep. Izaias Régis**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de incluir o município de Correntes, no Programa: Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única da Indicação nº 5679/2024**

**Autor: Dep. Izaias Régis**

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de incluírem o município de Iati, no Programa: Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 1752/2024**

**Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho**

Voto de Aplausos a Senhora Adriana Dornelas Câmara Paes, por sua destacada trajetória em benefício da sociedade de Glória do Goitá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 1753/2024**

**Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho**

Voto de Aplausos a Senhora Maria do Carmo Galdino Freitas Santos, Vereadora da cidade de Abreu e Lima, por ter sido agraciada com a "Medalha de Mérito Desembargador Nildo Nery dos Santos" referente à celebração dos 75 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 1754/2024**

**Autor: Dep. Diogo Moraes**

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Lenildo Borges Lagos, ocorrido no dia 12 de março, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 1755/2024**

**Autora: Dep. Delegada Gleide Ângelo**

Voto de Aplausos à Delegados Katyanna Alencar Muniz Leite, Jadson Batista de Oliveira e Francisco Waldo Menezes Uchoa Saraiva; aos escrivães, Francisco das Chagas Galvão Júnior e Camila Ingrid Castro Alves; e aos comissários Sílvio Gonçalves Ribeiro e Francisco Ronielson Rodrigues de Oliveira, pela atuação na tentativa de feminicídio no dia 7 de março de 2024, no município de Ipubi.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 1756/2024**

**Autor: Dep. José Patriota**

Voto de Aplausos à Prefeitura Municipal de Carnaíba, que obteve nota máxima no Índice de Compromisso com a Alfabetização - ICA/TCE, desenvolvido pelo Tribunal de Contas de Pernambuco - TCE-PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 1757/2024**

**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Voto de Congratulações com fulcro no art. 244, § 2º do Regimento Interno, ao Policial Civil João Victor Lima dos Santos, pelo seu desempenho na tentativa de feminicídio que ocorreu no dia 4 de março de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 1758/2024**

**Autor: Dep. Joaquim Lira**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo publicado na edição do jornal Diário de Pernambuco, no dia 6 de março de 2024, intitulado: "Vamos pernambucanizar!" de autoria do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador Ricardo Paes Barreto.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 1759/2024**

**Autor: Dep. Joaquim Lira**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo de autoria da jornalista Terezinha Nunes, publicado no Blogdellas, intitulado: A luta pelo 6 de março.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 1760/2024**

**Autora: Dep. Socorro Pimentel**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o Comunicado à Imprensa nº 2024/049/DEC, do Banco Mundial, publicado nos meios de comunicação da instituição, no dia 4 de março de 2024, intitulado: "Novos dados revelam uma disparidade global de gênero enorme e acima do previsto".

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 1761/2024**

**Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho**

Voto de Aplausos a Senhora Caroline Holder Santos de Macedo, fundadora da Sociedade de Assistência Materno Infantil de Pernambuco - Samipe e da Casa Bem Viver Mulher, por seus relevantes trabalhos voltados a saúde mental das mulheres de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 1762/2024**

**Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho**

Voto de Aplausos a Senhora Almira de Almeida Pires Falcão, psicóloga hospitalar com atuação no Procape -Pronto-Socorro Cardiológico de Pernambuco, pelos seus relevantes cuidados de suporte emocional aos pacientes em ambiente hospitalar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 1763/2024**

**Autor: Dep. Jarbas Filho**

Voto de Aplausos ao município de Ipubi, na pessoa do Prefeito Francisco Siqueira, pelo desempenho no Índice de Compromisso com Alfabetização - ICA/TCE, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, divulgado no dia 7 de março de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 1764/2024**

**Autor: Dep. Jarbas Filho**

Voto de Aplausos ao município de Buíque, na pessoa do Prefeito Arquimedes Valença, pela conquista do desempenho "conceito bom", obtendo nota 7,0 no Índice de Compromisso com Alfabetização - ICA/TCE, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, divulgado no dia 7 de março de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 1765/2024**

**Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho**

Voto de Aplausos a Senhora Anne Caroline de Souza Santana, Bióloga, por seu relevante trabalho voltado ao empoderamento das comunidades rurais de nosso Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

**Discussão Única do Requerimento nº 1766/2024**

**Autor: Dep. Lula Cabral**

Voto de Congratulações em celebração ao Dia da Reunificação da Itália - comemorado no dia 17 de março.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

**APROVADO(A)**

## Ata da Mesa Diretora

**ATA**

**DE**

**REUNIÃO**

**ORDINÁRIA DA MESA**

**DIRETORA DA ASSEMBLEIA**

**LEGISLATIVA DO ESTADO DE**

**PERNAMBUCO,**

**REALIZADA EM 27 DE**

**FEVEREIRO DE 2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA

QUARTO SUPLENTE

DEPUTADO WILLIAM BRIGIDO

QUINTO SUPLENTE

DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO

SEXTO SUPLENTE

## Discurso

**DISCURSO**

**DO**

**DEPUTADO**

**JOÃO PAULO**

**NA REUNIÃO**

**PLENÁRIA**

**ORDINÁRIA**

**DE 18 DE**

**MARÇO**

**DE 2024.**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

**DE**

**2024**

## Errata

## ERRATA

**Na Ordem do Dia de 18 de março de 2024:**

<p>Onde se lê: <b>Requerimentos de nºs 1751/2024 a 1766/2024.</b></p>
<p>Leia-se: <b>Requerimentos de nºs 1752/2024 a 1766/2024.</b></p>

## Portaria

## PORTARIA N.º 382/24

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 002628/2024 e no Ofício nº 030/2024, **do Deputado Pastor Júnior Tércio**, **RESOLVE**: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17, 16.579/19 e 18.150, de 25 de abril de 2023.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
HUMBERTO LIMA VASCONCELOS GOMES	Assessor Especial/PL-ASC	16,8%	10%
CASTILIANO FRANCISCO MOREIRA DE LEMOS JUNIOR	Assessor Especial/PL-ASC	120%	59,80%
GUSTAVO LOURENÇO DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	53%	120%
Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 18 de março de 2024.			
Deputado <b>GUSTAVO GOUVEIA</b> Primeiro Secretário			